



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

EDITAL Nº 2.675/2023

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2023

PROCESSO Nº 139/2023

PREÂMBULO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura do Município de Penápolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 1.114/1997 e por determinação do Senhor Prefeito, **Carlos Henrique Rossi Catalani**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO de empresa para execução de construção do Centro de Educação Infantil Municipal Jardim Planalto (CEIM Jardim Planalto)**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, e Decreto Municipal nº 7.465 de 15/03/2023, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 14h00min do dia 10/07/2023 até as 14h00min do dia 14/08/2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h01min do dia 14/08/2023, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO de empresa para execução de construção do Centro de Educação Infantil Municipal Jardim Planalto (CEIM Jardim Planalto)**”, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, pela atividade de despesa de capital, conforme descrição constante no Memorial Descritivo e



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

dos Projetos anexos a este Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor total estimado da presente licitação é de R\$ 5.595.084,76 (cinco milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, oitenta e quatro reais, e setenta e seis centavos).

2. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta da dotação abaixo especificada, no valor total de **R\$ 5.595.084,76 (cinco milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, oitenta e quatro reais, e setenta e seis centavos)**, cujas fontes serão: **Recurso Próprio do Município** no valor de **R\$ 5.595.084,76 (cinco milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, oitenta e quatro reais, e setenta e seis centavos)**, a saber:

2.1.1. Secretaria Municipal de Educação (Educação Infantil): 02.09.03.4.4.90.51.99 – Dotação nº 116 (Obras e Instalações) – Reserva nº 461 – Fonte de Recurso e Aplicação: 01/21000 (Tesouro).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar desta Concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

3.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Penápolis responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. A Concorrência será conduzida pelo Agente de Contratação, com auxílio da Equipe de Apoio, e também com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal de Compras Públicas**.

4.2. Considerando que o valor estimado desta licitação é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no Art. 4º, § 1º, Inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, não se aplicam as disposições constantes dos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1. A visita técnica para esta licitação justifica-se pela necessidade de conhecimento das características do(s) local(is) e esclarecimentos de eventuais dúvidas técnicas.

5.2. Não será admitido ao contratado pleitear acréscimos de custos em sua proposta de preços ou extensão de prazos de execução dos serviços sob a alegação de desconhecimento de fatores pertinentes e previsíveis à execução do objeto.

5.3. O dia e horário da visita técnica deverão ser previamente agendados, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública, junto ao Setor de Engenharia da Prefeitura, localizado no Paço Municipal (Av. Marginal Maria Chica, nº 1.400), ou através do telefone (18) 3654-2526.

5.4. A Visita Técnica poderá ser realizada até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da Sessão Pública da licitação, observados os prazos legais previstos para o exercício de impugnação deste Edital e/ou pedidos de esclarecimentos.

5.5. O representante do interessado será reconhecido e considerado por esta Administração como sendo detentor de conhecimento e/ou possuidor de capacidade técnica necessária ao entendimento da execução do objeto, uma vez que a proposta de preços da empresa, a ser interposta na licitação, não poderá sofrer alterações na sua forma e valor final (considerando a sessão de lances) sob a alegação de desconhecimento de fatores que pudessem influenciar o preço do objeto e a formulação de sua proposta de preços.

5.6. O representante da empresa que optar pela realização da visita técnica receberá um atestado que deverá ser anexado junto à documentação.

5.7. A visita técnica é facultativa. A licitante que optar por não fazer a visita deverá apresentar declaração assinada pelo representante da licitante declarando formalmente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avencas técnicas ou financeiras.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações on-line, fornecidas pelo sistema de Concorrência Eletrônica:

6.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.3.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.4. Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;

6.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

6.3.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, em campos próprios.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 559,50 (quinhentos e cinquenta e nove reais, e cinquenta centavos)**, correspondente a **0,01 % (um centésimo por cento)** do valor estimado da licitação.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.22. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

8.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2. empresas brasileiras;

8.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado o valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. A proposta vencedora que for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração deverá conter garantia adicional, nas modalidades previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133/21.

9.7. O licitante que apresentar a proposta vencedora deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como detalhamento das bonificações e despesas indiretas (BDI) e dos encargos sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, nos termos do artigo 56, §5º da Lei nº 14.133/21.

9.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

9.9. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

10.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas.

10.1.2. Consulta de Apenados de Impedimento de Contrato/Licitação no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados).

10.1.3. Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

10.1.4. Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.5. Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

(contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3).

10.1.6. As consultas a que se referem os itens 10.1.3 a 10.1.5 poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

10.1.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.7.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.7.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.8. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Portal de Compras Públicas**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante de atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras Públicas**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de inabilitação.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Os licitantes deverão encaminhar, através do sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.7.1.1. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.7.1.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.1.5. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

10.7.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.7.2.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação;**

10.7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação;**

10.7.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.7.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.7.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.7.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.7.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.7.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa,



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.7.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.7.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei¹, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.7.3.2.1. A comprovação da boa situação financeira da licitante será verificada para assegurar o integral cumprimento do contrato, através dos índices ILG (Índice de Liquidez Geral), ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ISG (Índice de Solvência Geral), usualmente praticados no mercado, os quais deverão ser calculados e apresentados pela licitante, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

ILG - Índice de Liquidez Geral

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ILC - Índice de Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ISG - Índice de Solvência Geral

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.7.3.2.1.1. Somente serão habilitadas as empresas que obtiverem os Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, igual ou maior que um 1,0 (um).

¹ Balanço Patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) – TCESP 728.989.15-3.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

10.7.3.2.1.2. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, arredondando-se o valor para o décimo superior mais próximo, quando a terceira casa, esteja compreendida entre 05 (cinco) e 09 (nove) e, para o décimo inferior, quando esta for inferior a 05 (cinco), devendo estar assinado pelo contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e pelo representante legal da empresa.

10.7.3.2.2. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído pelo balanço de abertura e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

10.7.3.2.3. Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, poderá ser apresentada cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigido, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega digital na Receita Federal e termo de autenticação da Junta Comercial.

10.7.3.2.4. As licitantes constituídas na forma de Sociedade Anônima deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social em um dos seguintes formatos: Publicação no Diário Oficial; Publicação em Jornal de Grande Circulação; ou Certidão ou fotocópia autenticada pela Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

10.7.3.2.5. As licitantes recém constituídas (ou seja, estando ainda no primeiro exercício) deverão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura.

10.7.3.2.6. Prova de Patrimônio Líquido, nos termos do Art. 69, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, **não inferior a R\$ 559.508,47 (quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e oito reais, e quarenta e sete centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto licitado.

10.7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.7.4.1. Prova de Registro ou inscrição junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, da empresa e de seus responsáveis técnicos em vigor.

10.7.4.2. Indicação do pessoal técnico disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

10.7.4.2.1. O mestre de obras deverá possuir experiência mínima de 2 anos (24 meses).

10.7.4.2.2. O engenheiro civil júnior deverá possuir experiência mínima de 1 ano (12



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

meses).

10.7.4.2.3. Os funcionários deverão ter experiência mínima de 6 (seis) meses na função que estarão exercendo durante a execução do objeto. Excetua-se da experiência mínima as seguintes funções: ajudante geral, ajudante de carpinteiro, ajudante de encanador e ajudante de ferreiro.

10.7.4.2.4. O quadro de funcionários da execução do objeto deverá ser composto pelo menos de: um engenheiro civil jr.; um mestre de obras; um pedreiro; um servente, um ferreiro/armador, um encanador, um ajudante de encanador, um eletricista e um ajudante de eletricista. Conforme cada etapa da obra haverá a necessidade ou não de determinado profissional na execução do objeto, lembrando que a quantidade de funcionários durante a execução do objeto deverá ser suficiente a fim de atender o cronograma físico financeiro da obra.

10.7.4.2.5. A experiência do mestre obras, do engenheiro civil jr. e dos funcionários poderão ser comprovadas através de vínculo empregatício (CLT) e/ou profissional autônomo (contrato de prestação de serviços e emissão de notas fiscais eletrônicas contendo no corpo da nota o tipo de atividade que foi executada).

10.7.4.2.6. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.7.4.3. Comprovação de **aptidão Técnico-Profissional** nos termos do inciso I, Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, de que a empresa possui profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade(s) técnica(s), execução de obras e serviços similares/semelhantes ao objeto licitado, conforme as parcelas de maior relevância abaixo descritas, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente (CREA), através do respectivo certificado de acervos técnicos – CAT (Resolução 317/86 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Artigo 4º). Não haverá a necessidade dos serviços constarem em um único acervo.

Item	Descrição dos Itens	Unidade
01	Locação de obra	M
02	Execução de concretagem de estacas	M³



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

Item	Descrição dos Itens	Unidade
03	Execução de alvenaria de blocos de concreto estrutural	M²
04	Execução de estrutura treliçada de cobertura tipo shed	Kg

10.7.4.3.1. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.7.4.4. Comprovação de **aptidão Técnico-Operacional** nos termos do inciso II, Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, através de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem que a empresa tenha executado obras e serviços correspondente ao objeto licitado, conforme a(s) parcela(s) de maior relevância a seguir descrita(s), não havendo a necessidade dos serviços serem contemplados em um único acervo:

Item	Descrição dos Itens	Unidade	Quantidade ²
01	Locação de obra	M	700,00
02	Execução de concretagem de estacas	M³	30,00
03	Execução de alvenaria de blocos de concreto estrutural	M²	100,00
04	Execução de estrutura treliçada de cobertura tipo shed	Kg	2.000,00

10.7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES:

10.7.5.1. Declaração do responsável técnico, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade citados no **item 10.7.4.2**, concordando com a sua indicação como responsável técnico pelo objeto desta licitação, conforme modelo **Anexo III**.

10.7.5.2. Declaração referente às declarações assinaladas on-line no sistema, dispostas nos itens 6.3.2 a 6.3.7 deste Edital, conforme modelo **Anexo IV**;

10.7.5.3. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, RG, CPF, data de nascimento, endereço residencial e comercial completo, telefones, e e-mails institucional e pessoal) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes, conforme modelo **Anexo V**.

10.7.5.3.1. As referidas informações são necessárias para compor o modelo Cadastro do Responsável, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

² Referente à quantidade de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância, em consonância com o §2º do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/93.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

10.7.5.4. Declaração elaborada pela própria licitante declarando que tomou conhecimento de todas as condições de execução dos serviços licitados ou Atestado fornecido pela Secretaria Municipal de Obras quando realizada a visita técnica pela empresa proponente.

10.7.5.5. Declaração assinada pelo representante legal da empresa se comprometendo a manter, até a execução total do objeto, compatibilidade com as obrigações por ela assumida, com todas as condições exigidas, nos aspectos jurídicos, qualificação técnica e econômico-financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis.

10.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo a ser estipulado pelo Agente de Contratação, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **Cadastro do Portal de Compras Públicas**, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. A licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade para todo o período de execução da obra, numa das seguintes modalidades: seguro garantia, caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária.

15.1.1. No caso da garantia ser efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério do MUNICÍPIO.

15.1.2. Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

15.1.3. No caso de fiança bancária, esta deverá conter expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; Cláusula que assegure a atualização do



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

valor afiançado e Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil.

15.2. Em caso de alteração contratual, a licitante vencedora contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

15.3. A Garantia de Execução deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato.

15.4. A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Contratante à Contratada após a execução do contrato.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O contrato será firmado entre o município de Penápolis, através do órgão competente, e o vencedor da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente neste instrumento.

16.2. A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação.

16.3. A empresa vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato:

16.3.1. A Garantia de Execução contratual, conforme especificações do **item 15** deste Edital;

16.3.2. Registro no CREA devidamente validado com o visto do Estado de São Paulo, se a empresa vencedora for de outro estado.

16.4. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo legal a critério da Administração.

16.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

16.6. Os valores do Contrato poderão ser reajustados, pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE do período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 01 (um) ano da data-base fixada no Contrato.

16.7. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da empresa vencedora ao Município de Penápolis, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

17. DA MATRIZ DE RISCO

17.1. As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as que seguem descritas no quadro abaixo:

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Roubos ou furtos na obra	Prejuízos gerados por segurança inadequada no canteiro de obras, gerando custos adicionais	Aumento dos custos e do prazo de conclusão da obra	Planejamento interno da empresa	Contratada
Incapacidade de gerenciamento de obras e serviços concomitantes	Falta de mão de obra para cumprimento dos prazos do contrato	Aumento do prazo para conclusão da obra	Gerenciamento de pessoas eficiente pela empresa e contratação de mão de obra em quantidade suficiente	Contratada
Atraso no repasse dos recursos decorrentes de convênio com outros entes públicos	Atraso do repasse dos recursos inicialmente firmados para pagamento da contratada para parcelas de medição	Ausência de correção monetária/inflação do período da medição até o pagamento	Provocação do ente que firmou o convênio com a Administração para verificação acerca do motivo do atraso do repasse	Contratada
Variação excessiva dos custos dos materiais utilizados para execução da obra	Alteração dos preços em razão de políticas fiscais ou tributárias aplicadas pelo Estado	Impossibilidade de execução da obra pelo aumento excessivo do custo dos materiais	Reequilíbrio econômico-financeiro	Contratante
Caso fortuito ou força maior	Situação de obra que configurem caso fortuito ou força maior	Impossibilidade de continuidade na execução da obra	Reequilíbrio econômico-financeiro; contratação de seguro	Contratante

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

18.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

18.3. O objeto licitado será recebido:

18.3.1. Provisoriamente, por ocasião da emissão do Termo de Recebimento Provisório realizado pela Contratante, mediante a entrega dos Projetos “As Built” por parte da Contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do encerramento e entrega da obra, anotado no “Diário de Obras”. Acompanhará o Termo de Recebimento Provisório, caso ocorra, uma Relação de Pendências ou Incorreções constatadas pela Prefeitura Municipal de Penápolis, a serem resolvidas pela Contratada até o prazo de 60 (sessenta) dias corridos;

18.3.2. Definitivamente, em até 60 (sessenta) dias da data do Recebimento Provisório, quando estiverem resolvidos todos os eventuais problemas pendentes da construção da obra, objeto do contrato, de responsabilidade da Contratada, identificados, relacionados e encaminhados, anexo ao Termo de Recebimento Provisório.

18.4. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

19.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

19.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

19.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

19.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

19.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

19.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

19.1.9. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

19.1.10. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

19.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

19.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os pagamentos serão efetuados **conforme o Cronograma Físico-Financeiro**, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pela Secretaria requisitante.

20.2. O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

20.3. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como a inscrição do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber.

20.4. Caso o proponente vencedor seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato ou instrumento equivalente;

21.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.5. Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

21.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

21.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

21.3.1. Advertência por escrito;

21.3.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. nº 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

21.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Penápolis/SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. A Contratada fica ciente de que serão observados com o máximo de rigor, os aspectos de segurança mencionados no Termo de Referência e demais aspectos durante a execução dos serviços, tendo em vista o respeito às respectivas Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho. **Em caso do não cumprimento das medidas de segurança constantes no Termo de Referência, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de 0,5% do valor contratual e suspensão de funcionários.**

22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DA EXECUÇÃO DA OBRA

23.1. O prazo máximo para execução da obra é de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da “Ordem de Início dos Serviços – OIS”.

23.2. Todas as obras, materiais e equipamentos necessários ao pleno atendimento do objeto desta licitação, deverão atender ao Projeto fornecido pela Prefeitura Municipal e especificações em anexo, que fazem parte integrante deste Edital.

23.3. A contratada em nenhuma hipótese poderá subempreitar a totalidade dos serviços, podendo a Prefeitura Municipal de Penápolis, a qualquer tempo, exigir o afastamento de qualquer subempreiteiro que não venha satisfazer as necessidades do serviço.

23.4. A empresa deverá apresentar, juntamente com a primeira medição, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida, referente à execução e direção técnica da obra.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

- 23.5.** A empresa deverá apresentar na obra o Livro de Ordem, assinado pelo fiscal e pelo preposto indicado pela empresa.
- 23.6.** A empresa vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta contratação.
- 23.7.** Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com os anexos e especificações constantes nos anexos e demais exigências do presente Edital.
- 23.8.** A empresa vencedora contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários à realização da obra.
- 23.9.** Os materiais utilizados deverão atender as exigências da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- 23.10.** A empresa vencedora deverá observar a obrigatoriedade do cumprimento da Lei nº Estadual nº 12.684 de 26/07/2007 e suas alterações quanto à proibição de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.
- 23.11.** A empresa vencedora contratada será a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.
- 23.12.** A empresa vencedora contratada se responsabilizará por acidentes e prejuízos que venham causar a terceiros, por sua culpa, negligência ou imperícia, e também atender as normas de segurança do trabalho.
- 23.13.** A Prefeitura poderá exigir a imediata substituição do técnico ou outros profissionais que não correspondam técnica e disciplinarmente às necessidades desta contratação, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais, no prazo máximo de 24 horas.
- 23.14.** Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamações, etc., entre a contratada e o setor responsável da Prefeitura, será feito por escrito, devidamente protocolado.
- 23.15.** A empresa vencedora contratada ficará responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, quando couber, devendo apresentar o comprovante no início dos serviços, de acordo com a legislação pertinente.
- 23.16.** Ao final da obra a empresa vencedora contratada deverá apresentar a certidão negativa do INSS da mesma, sob pena de retenção do pagamento.
- 23.17.** A empresa vencedora é obrigada a permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.12. A Prefeitura Municipal de Penápolis/SP poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.penapolis.sp.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Serviço de Compras e Licitações, no Paço Municipal, situado no endereço Avenida Marginal Maria Chica, nº 1.400, Centro, Penápolis/SP, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 16h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15. Os dados básicos listados abaixo referentes à obra licitada serão divulgados no site oficial da Prefeitura assim que se der início à sua execução, sendo estes atualizados mensalmente (Lei Municipal nº 2.601 de 23 de março de 2023).

24.15.1. Foto da obra;

24.15.2. Endereço do local da obra;

24.15.3. Finalidade da obra;

24.15.4. Número do contrato e ano;

24.15.5. Data de início e previsão de término;

24.15.6. Valor total da obra, com os respectivos aditivos, quando houver;

24.15.7. Nome da empresa contratada e número do CNPJ;

24.15.8. Engenheiro responsável pela obra e número do seu registro junto aos órgãos de classe; e

24.15.9. Estágio atual da obra.

24.16. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

licitação é o da Comarca de Penápolis/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.17.1. Anexo I – Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;

24.17.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

24.17.3. Anexo III – Declaração de Indicação do Responsável Técnico;

24.17.4. Anexo IV – Modelo de Declaração;

24.17.5. Anexo V – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;

24.17.6. Anexo VI – Minuta do Contrato.

Penápolis, 04 de Julho de 2023.

PABLO AMBRÓSIO IANELA

Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de construção do Centro de Educação Infantil Municipal Jardim Planalto (CEIM Jardim Planalto).

2. OBJETIVO

2.1. Este memorial tem como objetivo a concepção dos serviços para a construção do Centro de Educação Infantil Municipal Jardim Planalto (CEIM - Jd. Planalto). Deverá ser realizada a implantação dos projetos: arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico, SPDA e técnico de segurança contra incêndio e pânico.

2.2. Trata-se de processo de contratação de serviços de engenharia seguindo as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Com o aumento da densidade demográfica do município, e para atender a demanda do bairro Vila São João e região, se faz necessária a construção de um novo CEIM, no caso, o Jardim Planalto.

4. ENDEREÇO DA OBRA

4.1. Rua Domingos Vieira, 907, bairro Vila São João, Penápolis, São Paulo. CEP: 16300-312.

5. DADOS DO PROPRIETÁRIO

5.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

5.2. CNPJ: 49.576.416/0001- 41

5.3. Endereço: Avenida Marginal Maria Chica, 1.400 - Centro - Penápolis - SP

5.4. CEP: 16300-005

5.5. Telefone: (18) 3652 - 1268

5.6. Contato: Antônio Augusto

5.7. Cargo Engenheiro Civil - Matrícula 6656

5.8. Contato: Marcus Cassales



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

5.9. Cargo: Engenheiro Civil - Matrícula 7924

5.10. Contato: Rafael Carvalho

5.11. Cargo: Arquiteto - Matrícula 7919

6. DOCUMENTOS

6.1. Fazem parte da documentação do presente, os documentos anexos referentes à construção do Almoxarifado, as seguintes pranchas de projetos executivos que são:

6.1.1. Projeto Arquitetônico:

6.1.1.1. Memorial Descritivo da Planilha de Obras e Serviços;

6.1.1.2. Planilha Quantitativa/Serviços da Obra;

6.1.1.3. Pranchas:

6.1.1.3.1. 100 - PLANTA DE ARQUITETURA A0

6.1.1.3.2. 101 - PLANTA DE COBERTURA A0

6.1.1.3.3. 102 - PLANTA DE PAISAGISMO A0

6.1.1.3.4. 103 - PLANTA DE PISO A0

6.1.1.3.5. 104 - CORTES A0

6.1.1.3.6. 105 - CORTES A0

6.1.1.3.7. 106 - PLANTA DE ESGOTO A0

6.1.1.3.8. 200 - AMPLIAÇÃO ÁREAS MOLHADAS A1

6.1.1.3.9. 201 - AMPLIAÇÃO ÁREAS MOLHADAS A1

6.1.1.3.10. 202 - AMPLIAÇÃO ÁREAS MOLHADAS A1

6.1.1.3.11. 203 - AMPLIAÇÃO ÁREAS MOLHADAS A1

6.1.1.3.12. 204 - AMPLIAÇÃO ÁREAS MOLHADAS A1

6.1.1.3.13. 205 - AMPLIAÇÃO ÁREAS MOLHADAS A1

6.1.1.3.14. 206 - AMPLIAÇÃO ÁREAS MOLHADAS A1

6.1.1.3.15. 207 - AMPLIAÇÃO ÁREAS MOLHADAS A1

6.1.1.3.16. 208 - AMPLIAÇÃO ÁREAS MOLHADAS A1

6.1.1.3.17. 209 - AMPLIAÇÃO ÁREAS MOLHADAS A1

6.1.1.3.18. 210 - AMPLIAÇÃO ÁREAS MOLHADAS A1

6.1.1.3.19. 300 - DETALHAMENTO DE ESQUADRIAS E GRADIS A0

6.1.1.3.20. 301 - DETALHAMENTO DE ESQUADRIAS E GRADIS A0

6.1.1.3.21. 302 - DETALHAMENTO DE ESQUADRIAS E GRADIS A0



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

6.1.1.3.22. 303 - DETALHAMENTO DE ESQUADRIAS E GRADIS A0

6.1.1.3.23. 304 - DETALHAMENTO DE ESQUADRIAS E GRADIS A0

6.1.1.3.24. 305 - DETALHAMENTO DE ESQUADRIAS E GRADIS A0 306 - DETALHAMENTO DE GÁS E LIXO A1.

6.1.2. Projeto Estrutural:

6.1.2.1. Memorial Descritivo da Planilha de Obras e Serviços;

6.1.2.2. Pranchas:

6.1.2.2.1. Folha 01 - Locação de Fundações e Estrutura Metálica;

6.1.2.2.2. Folha 02 - Formas, Térreo e Vigas;

6.1.2.2.3. Folha 05 - Planta de Piso em Concreto Armado;

6.1.3. Projeto Elétrico:

6.1.3.1. Memorial Descritivo do projeto elétrico;

6.1.3.2. Pranchas:

6.1.3.2.1. Folha 01 - Projeto Elétrico completo

6.1.4. Projeto de aterramento e SPDA:

6.1.4.1. Projeto completo de aterramento e SPDA

6.1.4.2. Memorial descritivo do projeto de aterramento e SPDA

6.1.5. Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP):

6.1.5.1. Memorial Descritivo da Planilha de Obras e Serviços;

6.1.5.2. Planilha Quantitativa/Serviços da Obra;

6.1.5.3. Pranchas:

6.1.5.3.1. Folha 01/01 - Projeto de Combate à Incêndio.

7. NORMAS

7.1. ABNT NBR 5410:2008 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

7.2. MTE NR-10/2004 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

7.3. ABNT NBR 5626:1998 - Instalação Predial de Água Fria;

7.4. ABNT NBR 8160:1999 - Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário - Projeto e Execução;

7.5. ABNT NBR 13714/2000 - Sistemas de Hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;

7.6. ABNT NBR 8545: 1984 - Execução de Alvenaria Sem Função Estrutural de Tijolos e Blocos Cerâmicos;



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

- 7.7. ABNT NBR 6118:2014 -Projeto de Estruturas de Concreto - Procedimento;
- 7.8. ABNT NBR 5419:2015 - Proteção Contra Descargas Atmosféricas;
- 7.9. ABNT NBR 11702:2010 - Tintas para construção civil - Tintas para edificações não industriais - Classificação;
- 7.10. ABNT NBR 13245:2011 - Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais — Preparação de superfície;
- 7.11. ABNT NBR 14940:2010 - Tintas para construção civil - Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais - Determinação da resistência à abrasão úmida;
- 7.12. ABNT NBR 14942:2003 - Tintas para construção civil - Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais - Determinação do poder de cobertura de tinta seca;
- 7.13. ABNT NBR 14943:2003 - Tintas para construção civil - Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais - Determinação do poder de cobertura de tinta úmida;
- 7.14. ABNT NBR 15079:2011 - Tintas para construção civil - Especificação dos requisitos mínimos de desempenho de tintas para edificações não industriais - Tintas látex nas cores claras;
- 7.15. ABNT NBR: 6120: 1980 - Ações para o cálculo de estruturas de edificações;
- 7.16. ABNT NBR 6355: 2012- Perfis estruturais de aço formados a frio - Padronização;
- 7.17. ABNT NBR 8681:2003 - Ações e segurança nas estruturas;
- 7.18. ABNT NBR 8800:2008 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;
- 7.19. ABNT NBR 14323:1999 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios em situação de incêndio;
- 7.20. ABNT NBR 16868 - 3: 2020 - Alvenaria estrutural - Método de Ensaio;
- 7.21. ABNT NBR 16868 - 2: 2020 - Alvenaria Estrutural - Execução e Controle;
- 7.22. ABNT NBR 15953: 2011 - Pavimento intertravado com peças de concreto;
- 7.23. ABNT NBR 1558: 2008 - Concreto - Determinação da Exsudação;
- 7.24. NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- 7.25. NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

8. SITUAÇÃO EXISTENTE

8.1. A área em que será construído o CEIM - Jardim Planalto se trata de uma área institucional com uma topografia com diferenças de níveis e construção existente com área construída atual de 737,12 m². Esta construção será demolida, assim o terreno poderá contemplar a nova construção conforme projetos em anexo.

9. SITUAÇÃO DA OBRA

9.1. Almeja-se a execução de um centro educacional infantil acessível e com maior capacidade, para atender os munícipes daquela região.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Condições de Execução

10.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

10.1.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias úteis da emissão da ordem de início serviço;

10.1.1.2. Prazo de execução do objeto: 240 dias a contar da emissão da ordem de serviço.

10.2. Serviços Preliminares

10.2.1. Anotação de Responsabilidade Técnica - Antes do início dos serviços, a Contratada deverá, por meio de seu responsável técnico, emitir e apresentar à Contratante, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução da obra;

10.2.2. Placa de Obra: deverá conter nome da obra, prazo previsto de execução, data de início da construção, número do Contrato, valor do contrato, nome, CREA e endereço da empresa contratada, nome e CREA ou CAU do responsável técnico da obra. Após a aprovação do modelo da Placa da Obra, a mesma deverá ser instalada antes do início dos serviços. O local será definido em conjunto com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Penápolis.

10.2.3. As Instalações do Canteiro deverão atender a áreas para Depósito de Materiais de Construção/Almoxarifado; Vestiário e Sanitários; Área de Lazer e Refeitório com as respectivas instalações de água e energia elétrica de ligações provisórias, tratado previamente com a Fiscalização da Prefeitura Municipal de Penápolis, em conformidade com as Recomendações, Normas e Leis do Ministério do Trabalho e ABNT.

10.2.4. A locação da obra deverá ser feita baseada nos pontos referenciais de nível RN e de alinhamento RL, de maneira a garantir máxima precisão no lançamento dos gabaritos. É de



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

responsabilidade da Contratada a execução adequada do gabarito para marcação da obra. O serviço deverá ser submetido à aprovação da Fiscalização, antes do prosseguimento dos trabalhos da etapa seguinte. Tal aprovação não exime a Contratada das responsabilidades sobre as possíveis falhas de locação. Quaisquer desvios ocorridos deverão ser corrigidos sob a total responsabilidade da Contratada.

10.3. Serviços a serem executados:

10.3.1. Os serviços a serem executados estão descritos na planilha orçamentária, e descritos de forma detalhada em seus respectivos projetos e memoriais descritivos. (Instalação do Canteiro, Administração Local e Manutenção do Canteiro, Serviços Iniciais, Infraestrutura - Fundações - Blocos e Estacas, Infraestrutura - Estacas de Piso, Mesoestrutura - Piso em Concreto Armado e Lajes de Paineis Treliçados, Supraestrutura Pilares para Cobertura, Vigas do Nível Térreo e Agulhas em Alvenaria Estrutural e Graute, Paredes e Painéis, Fechamento Metálico e Lateral, Cobertura, Instalações Hidrossanitárias, Instalações Elétricas, Sistemas de Combate à Incêndio, Esquadrias, Revestimentos, Pisos, Rodapés e Soleiras, Pinturas, Louças e Metais e Serviços Complementares), sistema de combate a incêndio e pânico, esgoto, hidráulica/pluvial, demolição e elétrica.

11. RESPONSABILIDADE TÉCNICA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A responsabilidade pela execução dos trabalhos listados descritos no item 9, e contidos na planilha orçamentária será da Empresa Contratada, sendo a única responsável perante a fiscalização da Prefeitura Municipal de Penápolis. Deverá apresentar o documento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente aos serviços de execução.

12. O HORÁRIO DE TRABALHO

12.1. O horário de execução dos serviços será normalmente das 07h00min às 18h00min em dias úteis, segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, e fica facultativo a Contratada executar serviços aos sábados das 07h00min às 18h00min a fim de atender o prazo estipulado, conforme o item 10.1 deste Termo de Referência. Caso haja necessidade de execução dos serviços em outro dia/período deverá comunicar previamente a Fiscalização de maneira formal, para a devida tratativa.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

13. EQUIPE DE PESSOAL

13.1. Todos os colaboradores da equipe de execução deverá ser registrado/contratado e possuir experiência na execução dos serviços da área respectiva.

13.2. Durante a execução da obra, a Contratada se obriga a manter permanentemente no canteiro de obras, uma Equipe de Pessoal compatível com os serviços e prazos, da qual faça parte, um Engenheiro Preposto e um Mestre de Obras e oficiais de equipes, de maneira a assegurar o andamento dos trabalhos dentro da normalidade a fim de cumprir o cronograma de obra.

13.3. Previamente ao início dos serviços, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização da Prefeitura Municipal de Penápolis, a relação dos funcionários que irão trabalhar na respectiva obra, indicando os nomes, números de registro geral e números de carteira de trabalho.

13.4. Todos os trabalhadores deverão portar, obrigatoriamente, crachá de identificação, o qual deverá estar fixado em local perfeitamente visível da vestimenta. Os funcionários deverão estar uniformizados, a ausência do uniforme só poderá ser justificada pela utilização de algum EPI, como por exemplo, conjunto NR -10/ uniforme para eletricista.

14. SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1. Com relação aos aspectos da Segurança e Medicina do Trabalho, deverão ser observadas com rigor as Normas Regulamentadoras, como segue:

14.1.1. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento dos EPI's, adequados à atividade de todos os funcionários da obra, e ficar responsável pelas terceirizadas por ela contratada de acordo com as Normas Regulamentadoras;

14.1.2. A Contratada permitirá que o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Penápolis faça a Fiscalização da Obra e documentações, com o intuito de orientar as condições inseguras durante toda a sua execução;

14.1.3. A Contratada deverá manter lista atualizada dos funcionários da obra. Qualquer alteração no quadro de funcionários previstos para o bom andamento dos serviços deverá ser comunicado imediatamente;

14.1.4. A Contratada deverá ter ferramentas e equipamentos em quantidades suficientes e em condições de uso;

14.1.5. A Contratada e Contratante, em caso de perigo iminente ou prática de trabalho inseguro, poderão paralisar as atividades, até a solução da condição insegura ou perigo;



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

14.1.6. A Contratada deverá comunicar todos os acidentes imediatamente a Contratante;

14.1.7. A Contratada deverá prever a liberação de trabalhos em Altura, Espaço Confinado, Trabalho a Quente etc.;

14.1.8. A Contratada deverá fazer o isolamento e sinalização do canteiro instalando tapumes, biombos e sinalização adequada ao risco de trabalho;

14.1.9. A Contratada deverá manter a limpeza do canteiro de obras ou setor de trabalho, envolvendo e conscientizando todos os seus funcionários evitando o acúmulo de lixo, como madeira, papel, poeira, metal etc..

14.2. A Contratada deverá apresentar a Contratante os seguintes documentos:

14.2.1. Ficha de registro de todos os funcionários lotados na obra;

14.2.2. Contratos específicos com autônomo e/ou outros terceiros, deverão ser apresentados, isto não isenta os mesmos da apresentação das documentações legais;

14.2.3. ASO - Atestado de Saúde Ocupacional;

14.2.4. Cópia do CPF e RG dos funcionários lotados na obra;

14.2.5. Comprovante de Fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individuais - EPI's e vestimentas de trabalho;

14.2.6. PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos: tem a finalidade de levantar todos os riscos ambientais e ocupacionais existentes na organização. Ele é composto pelo Inventário de Riscos Ocupacionais e pelo Plano de Ação;

14.2.7. PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: tem o objetivo de promover e preservar a saúde dos trabalhadores nas obras. Este programa deve ser elaborado por Médico do Trabalho, que definirá quais serão os exames ocupacionais e demais diretrizes para a preservação da saúde dos trabalhadores. O PCMSO é baseado nos riscos levantados pelo PGR;

14.2.8. Cópia de comprovação de capacitação, qualificação ou habilitação profissional para os serviços que serão executados - cursos de NR's (NR - 10 Eletricidade, NR - 33 Espaço Confinado e NR - 35 Trabalho em Altura);

14.2.9. Manter material de Primeiros Socorros e funcionários treinados para esse fim, conforme a NR 07 da Portaria 3.214/78.;

14.2.10. PT - Permissão de trabalho.

14.3. A Contratada fica ciente de que serão observados com o máximo de rigor, os aspectos de segurança mencionados e demais aspectos durante a execução dos serviços, tendo em vista o



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

respeito às respectivas Normas Reguladoras de Segurança do Trabalho. **Em caso do não cumprimento das medidas de segurança supracitadas, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de 0,5% do valor contratual e suspensão de funcionários.**

15. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

15.1. Os materiais de construção a serem empregados deverão atender aos requisitos das leis e às Normas vigentes, que irão tratar de suas características e métodos de aplicação. A Contratada é responsável por manter de maneira compatível o abastecimento dos materiais de construção, quanto à qualidade e quantidade, a fim de garantir o comprimento do bom andamento das atividades e garantindo o prazo estipulado para cada serviço de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro.

16. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

16.1. O transporte das máquinas, ferramentas e operários até o local da obra também ficará a cargo da Contratada. Será de responsabilidade da Contratada manter compativelmente e em perfeitas condições de uso e conservação todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias, de maneira a garantir o andamento dos trabalhos conforme o contrato, informando sempre a Fiscalização de todos os fatos pertinentes. O contratante não irá se responsabilizar por perdas, furtos ou roubos de máquinas, equipamentos e ferramentas.

17. LIMPEZA DO CANTEIRO

17.1. A Contratada será responsável pela conservação e limpeza do local dos serviços. Deverá manter em boas condições de higiene e limpeza, durante todo o período de execução. O local dos trabalhos deverá apresentar um aspecto de limpeza e ordem, sendo constantemente recolhidos os materiais resultantes, a fim de se evitar acidentes ou influência nos resultados de ensaios ou relatórios dos resultados.

18. SERVIÇOS

18.1. A Fiscalização não aceitará quaisquer serviços que não atendam as condições das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ficando, quando ocorrerem, inteiramente a cargo da Contratada, as suas substituições e correções, bem como seus custos ou despesas decorrentes. Somente os serviços que atendam essas condições, poderão ser



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

computados nas medições para posterior pagamento.

19. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O prazo para execução de todos os serviços previstos no presente Termo de Referência será de:

19.1.1. 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviços (O.S.);

19.1.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

20. DIÁRIO DE OBRAS

20.1. No primeiro dia de trabalho, a Contratada deverá proceder à abertura do livro “Diário de Obras”, que deverá ser registrado diariamente, desde o dia da abertura até o final da obra. Esse registro será feito pelo Engenheiro Preposto da Contratada, relatando os serviços executados, condições do tempo e trabalho, quantidade de funcionários, quantidades de equipamentos, empresas subempreiteiras, situação da obra em relação ao prazo global, solicitações e comunicados à Fiscalização de todos os acontecimentos, divergências e interferências ocorridas. Este “diário de obras” deverá estar sempre disponível à Fiscalização, que ao realizar visita técnica na obra tomará conhecimento dos registros e rubricará o livro.

21. LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

21.1. A Contratada deverá efetuar a limpeza diária da obra para que não atrapalhe a execução das atividades. Ao final da obra, a Contratada deverá remover todo o entulho do terreno e da edificação, varrer e limpar todos os excessos, e remover todas as ferramentas e materiais excedentes.

22. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

22.1. O Recebimento Provisório da Obra se dará por ocasião da emissão do Termo de Recebimento Provisório realizado pela Contratante, mediante a entrega dos Projetos “As Built” por parte da Contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do encerramento e entrega da obra, anotado no “Diário de Obras”. Acompanhará o Termo de Recebimento Provisório, caso ocorra, uma Relação de Pendências ou Incorreções constatadas pela Prefeitura Municipal de Penápolis, a serem resolvidas pela Contratada até o prazo de 60 (sessenta) dias corridos.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

23. RECEBIMENTO DEFINITIVO

23.1. O Recebimento Definitivo da Obra dar-se-á em até 60 (sessenta) dias da data do Recebimento Provisório, quando estiverem resolvidos todos os eventuais problemas pendentes da construção da obra, objeto do contrato, de responsabilidade da Contratada, identificados, relacionados e encaminhados, anexo ao Termo de Recebimento Provisório.

24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

24.1. Com o intuito de garantir a qualidade e o bom andamento dos serviços relacionados ao objeto deste Termo de Referência, a empresa deverá apresentar, durante o processo de contratação, a documentação de habilitação técnica relacionada nos itens a seguir. A qualificação técnica da empresa não excluirá a necessidade de habilitação jurídica e financeira da empresa, a serem exigidas pelos demais setores competentes da Prefeitura Municipal de Penápolis.

24.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

24.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA, em nome da empresa, com validade vigente na data de apresentação da documentação;

24.2.2. Atestados de Capacidade Técnica Operacional, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa a ser habilitada;

24.2.3. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão atender as seguintes condições:

24.2.3.1. a empresa tenha executado, no mínimo, 700m de locação de obra;

24.2.3.2. execução de concretagem de estacas, de no mínimo, 30m³;

24.2.3.3. execução de alvenaria de blocos de concreto estrutural, de no mínimo, 100m²;

24.2.3.4. execução estrutura treliçada de cobertura tipo shed, de no mínimo, 2000kg

24.2.4. Recomendamos a realização de visita técnica para verificar a topografia; localidade da obra, visando verificar a questão de logística e implantação do canteiro de obras.

24.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA

24.3.1. Certidão de Registro de Profissional emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

24.3.2. Comprovação de vínculo do profissional com a empresa, podendo ser feito através de:

24.3.2.1. Em caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

do registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário ou ficha de registro de empregados (FRE); ou

24.3.2.2. Em caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante; ou

24.3.2.3. Empresário regularmente constituído ou profissional autônomo, em contrato de prestação de serviços, que esteja de acordo com as cláusulas previstas na entidade de classe e ainda com cláusula de assunção de responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

24.3.3. O mestre de obras deverá possuir experiência mínima de 2 anos (24 meses);

24.3.4. O engenheiro civil júnior deverá possuir experiência mínima de 1 ano (12 meses);

24.3.5. Os funcionários deverão ter experiência mínima de 6 (seis) meses na função que estarão exercendo durante a execução do objeto. Excetua-se da experiência mínima as seguintes funções: ajudante geral, ajudante de carpinteiro, ajudante de encanador e ajudante de ferreiro;

24.3.6. O quadro de funcionários da execução do objeto deverá ser composto pelo menos de: um engenheiro civil jr.; um mestre de obras; um pedreiro; um servente, um ferreiro/armador, um encanador, um ajudante de encanador, um eletricista e um ajudante de eletricista. Conforme cada etapa da obra haverá a necessidade ou não de determinado profissional na execução do objeto, lembrando que a quantidade de funcionários durante a execução do objeto deverá ser suficiente a fim de atender o cronograma físico financeiro da obra;

24.3.7. A experiência do mestre obras, do engenheiro civil jr. e dos funcionários poderão ser comprovadas através de vínculo empregatício (CLT) e/ou profissional autônomo (contrato de prestação de serviços e emissão de notas fiscais eletrônicas contendo no corpo da nota o tipo de atividade que foi executada);

24.3.8. Atestados de Capacidade Técnica Profissional, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA (apresentar Certidões de Acervo Técnico) em nome do profissional a ser habilitado;

24.3.8.1. Os atestados de capacidade técnica apresentados poderão ser de diferentes profissionais, sendo aplicável a cada um a comprovação de vínculo do profissional com a empresa.

24.4. SUSTENTABILIDADE

24.4.1. A Contratada deve atender a todos os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, em especial os itens:

24.4.1.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

24.4.1.2. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

24.4.1.3. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

24.4.1.3.1. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

24.4.1.3.2. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

24.4.1.3.2.1. lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

24.4.1.3.2.2. lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

24.4.1.3.2.3. queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

24.4.1.3.2.4. outras formas vedadas pelo poder público.

24.4.1.4. Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 2022, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 - IBAMA.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Será permitida a subcontratação dos seguintes itens:

25.1.1. Infraestrutura - Fundações - Blocos;

25.1.2. Infraestrutura - Fundações - Estacas;

25.1.3. Mesoestrutura - Lajes de Painel Trelaçado;

25.1.4. Supraestrutura - Agulhas em Alvenaria Estrutural e Graute;



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

25.1.5. Gradil em Malha Metálica;

25.1.6. Vidros;

25.1.7. Instalações Elétricas, Hidrossanitárias e Sistema de Combate a Incêndio.

25.2. Obs.: Não poderão ser subcontratados serviços que somados ultrapassem o limite de 45% do valor do contrato.

26. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

26.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato;

26.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato;

26.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

26.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

27. SEGURO DE OBRA

27.1. A Contratada deverá apresentar em até 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do Contrato, a apólice do seguro de obra, contemplando as seguintes coberturas:

27.1.1. Inexecução parcial ou total do objeto contratual;

27.1.2. Abandono de obra;

27.1.3. Acidentes de trabalho;

27.1.4. Acidentes de terceiros;

27.1.5. Descumprimento de legislação trabalhista;

27.1.6. Descumprimento de legislação fiscal;

27.1.7. Danos causados em bens da Contratante;

27.1.8. Danos causados em bens de terceiros;

27.1.9. Riscos de engenharia.

28. VISTORIA DE OBRA

28.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, porém não tendo obrigatoriedade, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado pelo e-mail: engenharia@penapolis.sp.gov.br

28.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

28.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

28.4. O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

28.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

29. FORMAS E PRAZO DE PAGAMENTO

29.1. Considerando-se que a modalidade de contratação será a de Empreitada por Preço Unitário, conforme definições da Lei nº 13.303/2016, o pagamento será feito após aprovação das medições a serem encaminhadas pela Contratada mensalmente, contemplando apenas os materiais e serviços efetivamente aplicados/executados.

29.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

29.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

29.4. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

29.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

29.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

30. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

30.1. O regime de contratação que deverá ser empregado é a contratação Empreitada Por Preço Unitário.

Penápolis, 29 de Maio de 2023.

MARCUS VINÍCIUS MOREIRA DA SILVA CASSALES
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/SP 5071.042.500

ANTONIO AUGUSTO SERVIGNE MAZZO
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/SP 0681.959.430

RAFAEL CARDOZO HERZOGENRATH CARVALHO
ARQUITETO E URBANISTA – CAU/SP A96504-9



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

Bancos:
SINAPI: SP 03/2023 E CDHU: BOLETIM 189

Obra: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS - CRECHE BAIRRO PLANALTO

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitario	Valor Unitário c/ BDI	Valor Total c/ BDI
1 INSTALAÇÃO DO CANTEIRO									
1.1	Composição	Próprio	2781	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA	UNID	1	R\$ 11.600,66	R\$ 14.331,46	R\$ 14.331,46
1.2	Composição	Próprio	2782	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ESGOTO	UNID	1	R\$ 1.580,12	R\$ 1.952,08	R\$ 1.952,08
1.3	Composição	SINAPI	101489	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF. 07/2020_P	UN	1	R\$ 1.495,56	R\$ 1.847,61	R\$ 1.847,61
1.4	Composição	SINAPI	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO	M2	40	R\$ 1.254,84	R\$ 1.550,23	R\$ 62.009,17
1.5	Composição	SINAPI	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO	M2	18	R\$ 1.091,38	R\$ 1.348,29	R\$ 24.269,24
1.6	Composição	SINAPI	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO	M2	18	R\$ 997,78	R\$ 1.232,66	R\$ 22.187,83
1.7	Composição	Próprio	2783	PLACA DE OBRA	M2	2	R\$ 370,14	R\$ 457,27	R\$ 914,54
1.8	Composição	Próprio	2784	MOBILIZAÇÃO	UNID	1	R\$ 19.676,64	R\$ 24.308,52	R\$ 24.308,52
TOTAL:								R\$	151.820,46
2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO									
2.1	Composição	Próprio	2786	CONSUMO DE ÁGUA	MÊS	10	R\$ 898,82	R\$ 1.110,40	R\$ 11.104,02
2.2	Composição	Próprio	2787	CONSUMO DE ENERGIA	MÊS	10	R\$ 380,01	R\$ 469,46	R\$ 4.694,64
2.4	Composição	SINAPI	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	10	R\$ 10.689,17	R\$ 13.205,40	R\$ 132.054,01
2.5	Composição	SINAPI	100319	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	10	R\$ 19.772,68	R\$ 24.427,17	R\$ 244.271,69
2.6	Composição	Próprio	2785	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA PENÁPOLIS	MÊS	10	R\$ 643,30	R\$ 794,73	R\$ 7.947,33
TOTAL:								R\$	400.071,69
3 SERVIÇOS INICIAIS									
3.1	Composição	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO	M2	3430,0	R\$ 0,41	R\$ 0,51	R\$ 1.737,34
3.2	Composição	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM	M3	686,0	R\$ 9,11	R\$ 11,25	R\$ 7.720,58
3.3	Composição	SINAPI	99059	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	M	2350,0	R\$ 63,97	R\$ 79,03	R\$ 185.717,06
TOTAL:								R\$	195.174,99
4 INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÕES - BLOCOS									
4.1	Composição	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM.	KG	280,17	R\$ 18,88	R\$ 23,32	R\$ 6.534,78
4.2	Composição	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.	KG	307,75	R\$ 13,54	R\$ 16,73	R\$ 5.147,83
4.3	Composição	SINAPI	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA	M3	97,75	R\$ 11,59	R\$ 14,32	R\$ 1.399,61
4.4	Composição	SINAPI	96557	COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA,	M3	22,6	R\$ 593,27	R\$ 732,93	R\$ 16.564,12
TOTAL:								R\$	29.646,35
5 INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÕES - ESTACAS									
5.1	Composição	SINAPI	95576	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF. 09/2021_PS	KG	695,00	R\$ 13,14	R\$ 16,23	R\$ 11.282,04
5.2	Composição	SINAPI	92882	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	458,15	R\$ 13,92	R\$ 17,20	R\$ 7.878,70
5.3	Composição	CDHU	12.05.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada	TX	1,00	R\$ 2.049,99	R\$ 2.532,56	R\$ 2.532,56
5.4	Composição	CDHU	12.05.150	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 40 cm até 50 t	M	96,00	R\$ 126,62	R\$ 156,43	R\$ 15.016,93
5.5	Composição	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA	M3	64,00	R\$ 615,94	R\$ 760,93	R\$ 48.699,67
TOTAL:								R\$	85.409,90
6 SUPRAESTRUTURA - PILARES PARA COBERTURA									
6.1	Composição	SINAPI	92264	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	M2	246,94	R\$ 199,96	R\$ 247,03	R\$ 61.001,73
6.2	Composição	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E	M3	14	R\$ 577,42	R\$ 713,34	R\$ 9.986,83
6.3	Composição	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-	KG	2814,64	R\$ 9,60	R\$ 11,86	R\$ 33.381,18
6.4	Composição	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-	KG	527,82	R\$ 14,86	R\$ 18,36	R\$ 9.689,74
TOTAL:								R\$	114.059,48



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

7				SUPRAESTRUTURA - VIGAS RESPALDO					
7.1	Composição	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25MM. AF_09/2020	M2	264	R\$ 195,74	R\$ 241,82	R\$ 51.675,36
7.2	Composição	SINAPI	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	20	R\$ 573,96	R\$ 709,07	R\$ 14.181,40
7.3	Composição	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-	KG	280,8	R\$ 13,84	R\$ 17,10	R\$ 4.801,10
7.4	Composição	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-	KG	1014,71	R\$ 11,44	R\$ 14,13	R\$ 14.340,87
TOTAL:								R\$	84.998,74
8				MESOESTRUTURA - LAJES DE PAINÉL TRELIÇADO					
8.1	Composição	SINAPI	92882	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	86	R\$ 13,92	R\$ 17,20	R\$ 1.478,92
8.2	Composição	SINAPI	92884	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1671,86	R\$ 12,69	R\$ 15,68	R\$ 26.210,13
8.3	Composição	SINAPI	92885	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1316,35	R\$ 12,72	R\$ 15,71	R\$ 20.685,50
8.4	Composição	CDHU	13.02.150	Laje pré-fabricada mista vigota protendida/lajota cerâmica - LP 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	994,08	R\$ 197,38	R\$ 243,84	R\$ 242.399,70
TOTAL:								R\$	290.774,25
9				SUPRAESTRUTURA - AGULHAS EM ALVENARIA ESTRUTURAL E GRAUTE					
9.1	Composição	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-	KG	46,8	R\$ 11,44	R\$ 14,13	R\$ 661,42
9.2	Composição	SINAPI	90280	GRAUTE FGK=25 MPA; TRAÇO 1:0,02:1,3:1,6 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) -	M3	1,75	R\$ 523,01	R\$ 646,13	R\$ 1.130,72
TOTAL:								R\$	1.792,14
10				PAREDES E PAINÉIS					
10.1				PAREDES					
10.1.1	Composição	SINAPI	89470	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO.	M2	356,04	R\$ 96,23	R\$ 118,88	R\$ 42.326,94
10.1.2	Composição	SINAPI	89307	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2014	M2	947,77	R\$ 99,29	R\$ 122,66	R\$ 116.256,18
TOTAL:								R\$	158.583,12
10.2				FECHAMENTO COM TELHA					
10.2.1	Composição	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	170	R\$ 58,78	R\$ 72,62	R\$ 12.344,86
10.2.2	Composição	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO	M2	170	R\$ 237,09	R\$ 292,90	R\$ 49.793,17
TOTAL:								R\$	62.138,03
10.3				DIVISÓRIAS					
10.3.1	Composição	SINAPI	102253	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM	M2	34,32	R\$ 898,07	R\$ 1.109,48	R\$ 38.077,21
10.3.2	Composição	SINAPI	100700	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS. AF_12/2019	un	12	R\$ 998,86	R\$ 1.233,99	R\$ 14.807,90
TOTAL:								R\$	52.885,10
11.1				COBERTURA					
11.1.1	Composição	SINAPI	92616	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	47	R\$ 2.198,38	R\$ 2.715,88	R\$ 127.646,30
11.1.2	Composição	SINAPI	92606	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	20	R\$ 1.097,89	R\$ 1.356,33	R\$ 27.126,67
11.1.3	Composição	SINAPI	92620	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	14	R\$ 2.500,03	R\$ 3.088,54	R\$ 43.239,52
11.1.4	Composição	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	940	R\$ 58,78	R\$ 72,62	R\$ 68.259,80
11.1.5	Composição	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO	M2	940	R\$ 237,09	R\$ 292,90	R\$ 275.326,93
11.1.6	Composição	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO	M	148	R\$ 170,28	R\$ 210,36	R\$ 31.133,86
11.1.7	Composição	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO	M	522	R\$ 59,93	R\$ 74,04	R\$ 38.647,59
TOTAL:								R\$	611.380,66



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

11.2 COBERTURA/ESTRUTURA ELEVADA SOBRE PILARES COM SHED (SOBRE PÁTIO/COZINHA, ETC)										
11.2.1	Composição	SINAPI	100777	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO SHED, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E	KG	12500	R\$ 16,67	R\$ 20,59	R\$ 257.426,48	
11.2.2	Composição	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO	M2	432	R\$ 237,09	R\$ 292,90	R\$ 126.533,23	
11.2.3	Composição	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO	M	108	R\$ 170,28	R\$ 210,36	R\$ 22.719,30	
11.2.4	Composição	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	73,5	R\$ 712,55	R\$ 880,28	R\$ 64.700,89	
11.2.5	Composição	SINAPI	92616	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	5	R\$ 2.198,38	R\$ 2.715,88	R\$ 13.579,39	
11.2.6	Composição	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	145,8	R\$ 58,78	R\$ 72,62	R\$ 10.587,53	
11.2.7	Composição	SINAPI	92606	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	5	R\$ 1.097,89	R\$ 1.356,33	R\$ 6.781,67	
TOTAL:								R\$	502.328,49	
13.3 COBERTURA TIPO SHED (SOBRE CORREDOR DE ACESSO ÀS SALAS)										
11.3.1	Composição	SINAPI	100777	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO SHED, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E	KG	5200	R\$ 16,67	R\$ 20,59	R\$ 107.089,41	
11.3.2	Composição	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO	M2	135,51	R\$ 237,09	R\$ 292,90	R\$ 39.691,01	
11.3.3	Composição	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO	M	26,85	R\$ 170,28	R\$ 210,36	R\$ 5.648,27	
11.3.4	Composição	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	33,56	R\$ 712,55	R\$ 880,28	R\$ 29.542,34	
TOTAL:								R\$	181.971,04	
12 ESQUADRIAS E VIDROS										
12.1 GRADIL EM MALHA METÁLICA										
12.1.1	Composição	Próprio	2798	GRADIL EM MALHA METÁLICA LINHA NYLOFOR	CONJ	1	R\$ 84.549,84	R\$ 104.452,87	R\$ 104.452,87	
12.1.2	Composição	Próprio	2799	PORTAS E PORTÕES EM MALHA METÁLICA LINHA NYLOFOR	CONJ	1	R\$ 55.076,83	R\$ 68.041,92	R\$ 68.041,92	
12.1.3	Composição	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE	M3	30,7	R\$ 153,37	R\$ 189,47	R\$ 5.816,83	
12.1.4	Composição	SINAPI	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA,	M2	153,52	R\$ 130,63	R\$ 161,38	R\$ 24.775,10	
12.1.5	Composição	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.	KG	491,26	R\$ 13,54	R\$ 16,73	R\$ 8.217,46	
12.1.6	Composição	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA –	M3	12,28	R\$ 593,27	R\$ 732,93	R\$ 9.000,33	
12.1.7	Composição	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	18,42	R\$ 37,59	R\$ 46,44	R\$ 855,40	
TOTAL:								R\$	221.159,91	
12.2 JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE										
12.2.1	Composição	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	342,42	R\$ 712,55	R\$ 880,28	R\$ 301.426,94	
TOTAL:								R\$	301.426,94	
12.3 PORTA COM BATENTE METÁLICO										
12.3.1	Composição	SINAPI	90797	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 90X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	42	R\$ 811,42	R\$ 1.002,43	R\$ 42.101,99	
TOTAL:								R\$	42.101,99	
12.4 VIDROS										
12.4.1	Composição	SINAPI	102179	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P	M2	342,42	R\$ 398,98	R\$ 492,90	R\$ 168.778,78	
TOTAL:								R\$	168.778,78	
13 REVESTIMENTOS										
13.1	Composição	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	2009,5	R\$ 4,37	R\$ 5,40	R\$ 10.848,68	
13.2	Composição	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM	M2	1895,54	R\$ 36,23	R\$ 44,76	R\$ 84.841,61	
13.3	Composição	SINAPI	87528	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2,	M2	113,96	R\$ 46,74	R\$ 57,74	R\$ 6.580,35	
13.4	Composição	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	M2	113,96	R\$ 71,00	R\$ 87,71	R\$ 9.995,82	
TOTAL:								R\$	112.266,46	



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

14 PISOS										
14.1	Composição	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO,	M3	629,23	R\$ 119,86	R\$ 148,08	R\$ 93.173,26	
14.2	Composição	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM.	M2	629,23	R\$ 28,22	R\$ 34,86	R\$ 21.936,84	
14.3	Composição	SINAPI	87640	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM.	M2	629,23	R\$ 42,26	R\$ 52,21	R\$ 32.850,84	
14.4	Composição	SINAPI	103075	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA,	M2	1762,41	R\$ 198,30	R\$ 244,98	R\$ 431.754,88	
14.5	Composição	SINAPI	104162	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM	M2	629,23	R\$ 86,20	R\$ 106,49	R\$ 67.007,63	
TOTAL:									R\$ 646.723,46	
15 RODAPÉS E SOLEIRAS										
15.1	Composição	SINAPI	101741	RODAPÉ EM MARMORITE, ALTURA 10CM. AF_09/2020	M	154,81	R\$ 26,55	R\$ 32,80	R\$ 5.077,75	
15.2	Composição	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	43	R\$ 118,88	R\$ 146,86	R\$ 6.315,17	
TOTAL:									R\$ 11.392,92	
16 PINTURA										
16.1	Composição	SINAPI	98554	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS.	M2	1030,15	R\$ 51,25	R\$ 63,31	R\$ 65.223,17	
16.2	Composição	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1895,54	R\$ 18,75	R\$ 23,16	R\$ 43.907,81	
16.3	Composição	SINAPI	100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	2048,87	R\$ 29,58	R\$ 36,54	R\$ 74.872,13	
16.4	Composição	SINAPI	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	2048,87	R\$ 60,27	R\$ 74,46	R\$ 152.553,86	
16.5	Composição	SINAPI	100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	1196,88	R\$ 29,58	R\$ 36,54	R\$ 43.737,74	
16.6	Composição	SINAPI	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	522	R\$ 60,27	R\$ 74,46	R\$ 38.866,85	
16.7	Composição	SINAPI	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	332,47	R\$ 60,27	R\$ 74,46	R\$ 24.754,90	
16.8	Composição	SINAPI	100723	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	342,42	R\$ 13,01	R\$ 16,07	R\$ 5.503,56	
16.9	Composição	SINAPI	102500	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	84,8	R\$ 5,23	R\$ 6,46	R\$ 547,90	
TOTAL:									R\$ 340.836,95	
17 LOUÇAS E METAIS										
17.1 BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL										
17.1.1	Composição	SINAPI	95469	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	27	R\$ 288,04		R\$ 7.777,08	
17.1.2	Composição	Próprio	2778	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL- COMPLEMENTOS	UNID	27	R\$ 1.643,01		R\$ 44.361,27	
									R\$ 52.138,35	
17.2 BACIA CONVENCIONAL PCD										
17.2.1	Composição	SINAPI	95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM	UN	5	R\$ 731,04	R\$ 903,13	R\$ 4.515,63	
17.2.2	Composição	SINAPI	100864	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 80 X 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E	UN	10	R\$ 672,07	R\$ 830,28	R\$ 8.302,75	
17.2.3	Composição	Próprio	2778	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL- COMPLEMENTOS	UNID	5	R\$ 1.643,01	R\$ 2.029,77	R\$ 10.148,87	
TOTAL:									R\$ 22.967,26	
17.3 BANCADA EM GRANITO COM 3 CUBAS - 3,00 M (6,00 UNID)										
17.3.1	Composição	SINAPI	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E	UN	12	R\$ 813,36	R\$ 1.004,82	R\$ 9.760,32	
17.3.2	Composição	SINAPI	86881	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	18	R\$ 176,09	R\$ 217,54	R\$ 3.915,75	
17.3.3	Composição	SINAPI	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO -	UN	18	R\$ 59,01	R\$ 72,90	R\$ 1.312,22	
17.3.4	Composição	SINAPI	86887	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	18	R\$ 47,59	R\$ 58,79	R\$ 1.058,27	
17.3.5	Composição	SINAPI	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E	UN	18	R\$ 146,40	R\$ 180,86	R\$ 3.255,53	
17.3.6	Composição	SINAPI	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E	UN	18	R\$ 147,53	R\$ 182,26	R\$ 3.280,65	
TOTAL:									R\$ 22.582,73	



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

17.4			BANCADA EM GRANITO COM CUBA INOX(3,56X0,80)							
17.4.1	Composição	SINAPI	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E	UN	3	R\$ 813,36	R\$ 1.004,82	R\$ 3.014,47	
17.4.2	Composição	SINAPI	86900	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	R\$ 200,37	R\$ 247,54	R\$ 247,54	
17.4.3	Composição	SINAPI	86878	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E	UN	1	R\$ 63,46	R\$ 78,40	R\$ 78,40	
17.4.4	Composição	SINAPI	86881	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	R\$ 176,09	R\$ 217,54	R\$ 217,54	
17.4.5	Composição	SINAPI	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO -	UN	1	R\$ 130,98	R\$ 161,81	R\$ 161,81	
TOTAL:								R\$	3.719,76	
17.5			BANCA EM GRANITO COM DUAS CUBAS INOX COZINHA							
17.5.1	Composição	SINAPI	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E	UN	1	R\$ 813,36	R\$ 1.004,82	R\$ 1.004,82	
17.5.2	Composição	SINAPI	86900	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2	R\$ 200,37	R\$ 247,54	R\$ 495,07	
17.5.3	Composição	SINAPI	86878	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E	UN	2	R\$ 63,46	R\$ 78,40	R\$ 156,80	
17.5.4	Composição	SINAPI	86881	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	R\$ 176,09	R\$ 217,54	R\$ 435,08	
17.5.5	Composição	SINAPI	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO -	UN	2	R\$ 130,98	R\$ 161,81	R\$ 323,63	
TOTAL:								R\$	2.415,40	
17.6			BANCA EM GRANITO COM UMA CUBA INOX COZINHA							
17.6.1	Composição	SINAPI	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E	UN	1	R\$ 813,36	R\$ 1.004,82	R\$ 1.004,82	
17.6.2	Composição	SINAPI	86900	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	R\$ 200,37	R\$ 247,54	R\$ 247,54	
17.6.3	Composição	SINAPI	86900	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	R\$ 200,37	R\$ 247,54	R\$ 247,54	
17.6.4	Composição	SINAPI	86881	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	R\$ 176,09	R\$ 217,54	R\$ 217,54	
17.6.5	Composição	SINAPI	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO -	UN	1	R\$ 130,98	R\$ 161,81	R\$ 161,81	
TOTAL:								R\$	1.879,25	
17.7			BANCADAS EM GRANITO SEM CUBA							
17.7.1	Composição	SINAPI	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E	UN	18,9	R\$ 813,36	R\$ 1.004,82	R\$ 18.991,19	
TOTAL:								R\$	18.991,19	
17.8			LAVATÓRIO DE LOUÇA SUSPENSO							
17.8.1	Composição	SINAPI	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR -	UN	12	R\$ 143,66	R\$ 177,48	R\$ 2.129,73	
17.8.2	Composição	SINAPI	86881	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12	R\$ 176,09	R\$ 217,54	R\$ 2.610,50	
17.8.3	Composição	SINAPI	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO -	UN	12	R\$ 59,01	R\$ 72,90	R\$ 874,81	
17.8.4	Composição	SINAPI	86887	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12	R\$ 47,59	R\$ 58,79	R\$ 705,51	
17.8.5	Composição	SINAPI	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E	UN	12	R\$ 146,40	R\$ 180,86	R\$ 2.170,35	
17.8.6	Composição	SINAPI	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE -	UN	24	R\$ 319,36	R\$ 394,54	R\$ 9.468,90	
TOTAL:								R\$	17.959,80	
17.9			TANQUE DE LOUÇA							
17.9.1	Composição	SINAPI	86872	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4	R\$ 695,00	R\$ 858,60	R\$ 3.434,41	
17.9.2	Composição	SINAPI	86881	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	R\$ 176,09	R\$ 217,54	R\$ 870,17	
17.9.3	Composição	SINAPI	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO -	UN	4	R\$ 59,01	R\$ 72,90	R\$ 291,60	
17.9.4	Composição	SINAPI	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4	R\$ 101,12	R\$ 124,92	R\$ 499,69	
TOTAL:								R\$	5.095,88	
18			SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
18.1	Composição	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	1190	R\$ 20,33	R\$ 25,12	R\$ 29.887,66	
18.2	Composição	Próprio	2779	DESMOBILIZAÇÃO	UNID	1	R\$ 3.182,21	R\$ 3.931,30	R\$ 3.931,30	
18.3	Composição	Próprio	2780	LIMPEZA PARA ENTREGA DA OBRA	UNID	1	R\$ 1.871,42	R\$ 2.311,95	R\$ 2.311,95	
TOTAL:								R\$	36.130,92	
19			SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO							
19.1	Composição	CDHU	50.05.312	Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de	UN	5,00	302,96	374,28	1.871,38	
19.2	Composição	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4" x 2"	UN	16,00	14,89	18,40	294,32	
19.3	Composição	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	16,00	25,37	31,34	501,47	
19.4	Composição	CDHU	50.05.450	Acionador manual quebra-vidro endereçável	UN	4,00	206,81	255,49	1.021,97	
19.5	Composição	CDHU	50.05.230	Sirene audiovisual tipo endereçável	UN	4,00	306,46	378,60	1.514,40	



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

19.6	Composição	CDHU	50.05.270	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	UN	1,00	733,14	905,72	905,72
19.7	Composição	CDHU	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	420,00	3,40	4,20	1.764,15
19.8	Composição	CDHU	38.19.030	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 3/4" com acessórios	M	140,00	57,38	70,89	9.924,22
19.9	Composição	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	2,00	30,55	37,74	75,48
19.10	Composição	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	9,95	45,77	56,54	562,62
19.11	Composição	CDHU	50.05.072	Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	11,00	107,90	133,30	1.466,30
19.12	Composição	CDHU	50.01.330	Abriço de hidrante de 2 1/2" completo - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m)	UN	4	2703,83	3.340,31	13.361,25
19.13	Composição	CDHU	50.01.090	Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro	UN	4	80,63	99,61	398,44
19.14	Composição	MERCADO		Reservatório metálico tipo taça capacidade 21.000 litros	UM	1	27000	33.355,80	33.355,80
19.15	Composição	CDHU	43.10.290	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 5 cv, monoestágio, Hman= 24 a 33 mca, Q= 41,6 a 35,2 m ³ /h	UN	1	5046,01	6.233,84	6.233,84
19.16	Composição	CDHU	50.01.340	Abriço para registro de recalque tipo coluna, completo - inclusive tubulações e válvulas	UN	1	3482,73	4.302,56	4.302,56
19.17	Composição	CDHU	46.07.070	Tubo galvanizado DN= 2 1/2", inclusive conexões	M	102	274,89	339,60	34.639,11
19.18	Composição	CDHU	46.01.070	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 75 mm, (2 1/2"), inclusive conexões	M	30	111,8	138,12	4.143,53
19.19	Composição	CDHU	36.20.200	Mão francesa de 700 mm	UN	20	71,88	88,80	1.776,01
19.20	Composição	CDHU	46.26.810	Abraçadeira dentada para travamento em aço inoxidável, com parafuso de aço zincado, para tubo em ferro fundido	UN	20	307,94	380,43	7.608,58
19.21	Composição	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	420	4,5	5,56	2.334,91
19.22	Composição	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	22,42	45,77	56,54	1.267,72
19.23	Composição	CDHU	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	30	6,45	7,97	239,05
19.24	Composição	CDHU	39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	20	13,08	16,16	323,18
19.25	Composição	CDHU	37.02.100	Quadro Telebrás de sobrepor de 600 x 600 x 120 mm	UN	1	461,5	570,14	570,14
19.26	Composição	CDHU	40.20.110	Alarme sonoro bitonal 220 V para painel de comando	UN	1	462,58	571,47	571,47
19.27	Composição	CDHU	40.20.050	Sinalizador com lâmpada	UN	1	120	148,25	148,25
19.28	Composição	CDHU	40.11.070	Relé supervisor trifásico contra falta de fase, inversão de fase e mínima tensão	UN	1	2627,14	3.245,57	3.245,57
19.29	Composição	CDHU	37.13.650	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	1	172,91	213,61	213,61
19.30	Composição	CDHU	40.10.080	Contator de potência 22 A/25 A - 2na+2nf	UN	1	383,92	474,29	474,29
19.31	Composição	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	1	30,55	37,74	37,74
19.32	Composição	CDHU	38.07.710	Canaleta aparente com duas tampas em PVC, autoextinguível, de 120 x 35 mm, com acessórios	M	1	117,93	145,69	145,69
19.33	Composição	CDHU	37.20.030	Bloco terminal conector até 65A / 600V, faixa de aplicação até 16 mm ²	UN	1	44,89	1,96	1,96
19.34	Composição	CDHU	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra	M2	4	7,27	8,98	35,93
19.35	Composição	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	4	15,67	19,36	77,43
19.36	Composição	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	4	96,34	119,02	476,07
19.37	Composição	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	6,8	58,41	72,16	490,69
19.38	Composição	CDHU	12.01.061	Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa	M	126	113,5	140,22	17.667,46
19.39	Composição	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	62	11,59	14,32	887,73
19.40	Composição	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	6,8	164,2	202,85	1.379,40
19.41	Composição	CDHU	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	6,8	434,71	537,04	3.651,88
19.42	Composição	CDHU	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra	M2	1,2	7,47	9,23	11,07
19.43	Composição	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	1,2	17,01	21,01	25,22
19.44	Composição	CDHU	14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M3	1,2	885,85	1.094,38	1.313,25
19.45	Composição	CDHU	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	M2	1,2	68,8	85,00	101,99
19.46	Composição	CDHU	17.01.120	Argamassa de cimento e areia traço 1:3, com adesivo acrílico	M3	1,25	1398,72	1.727,98	2.159,97
19.47	Composição	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	1,2	18,16	22,43	26,92
19.48	Composição	CDHU	11.04.020	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m ³	M3	1,2	347,5	429,30	515,16
19.49	Composição	CDHU	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	1,5	170,15	210,20	315,30
19.50	Composição	CDHU	24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida	M2	1,5	1013,73	1.252,36	1.878,54
19.51	Composição	CDHU	33.07.102	Esmalte à base de água em estrutura metálica	M2	1,5	49,54	61,20	91,80
19.52	Composição	CDHU	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	4,6	30,09	37,17	171,00
19.53	Composição	CDHU	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	1,2	24,78	30,61	36,74
19.54	Composição	CDHU	50.10.110	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 4 kg	UN	6	236,65	292,36	1.754,14
19.55	Composição	CDHU	97.02.036	Placa de identificação em PVC com texto em vinil	M2	0,5	428,08	528,85	264,43
19.56	Composição	CDHU	33.10.060	Epóxi em massa, inclusive preparo	M2	11	119,53	147,67	1.624,34
19.57	Composição	CDHU	97.02.193	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, de	UN	39	17,25	21,31	831,12
							TOTAL:		171.082,34



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

20.1				ESGOTO							
20.1.1	Composição	CDHU	46.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	79,2	R\$ 53,98	R\$ 66,69	R\$ 5.281,60		
20.1.2	Composição	CDHU	46.05.040	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 150 mm, inclusive conexões	M	86,8	R\$ 91,42	R\$ 112,94	R\$ 9.803,22		
20.1.3	Composição	CDHU	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	4,0	R\$ 36,31	R\$ 44,86	R\$ 179,43		
20.1.4	Composição	CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm,	M		R\$ 45,51	R\$ 56,22	R\$ -		
20.1.5	Composição	CDHU	46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm,	M		R\$ 71,28	R\$ 88,06	R\$ -		
20.1.6	Composição	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm,	M	139	R\$ 77,84	R\$ 96,16	R\$ 13.366,73		
20.1.7	Composição	CDHU	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	UN	1	R\$ 316,65	R\$ 391,19	R\$ 391,19		
20.1.8	Composição	MERCADO		Caixa de gordura em alvenaria, 800 x 800 x 800 mm	UN	9	R\$ 385,75	R\$ 476,56	R\$ 4.289,00		
20.1.9	Composição	CDHU	103302	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 200 x 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3	UN	40	R\$ 213,65	R\$ 263,94	R\$ 10.557,73		
20.1.10	Composição	CDHU	102989	CANAleta MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2	M	40	R\$ 39,39	R\$ 48,66	R\$ 1.946,50		
							TOTAL:		R\$ 45.815,39		
20.2	Composição			HIDRÁULICA/PLUVIAL							
20.2.1	Composição	CDHU	45.01.020	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4"	UN	1,00	1.467,63	1.813,11	1.813,11		
20.2.2	Composição	CDHU	46.01.010	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 20 mm, (1/2"), inclusive conexões	M	108,00	30,45	37,62	4.062,96		
20.2.3	Composição	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	168,00	31,72	39,19	6.583,92		
20.2.4	Composição	CDHU	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões	M	60,00	55,14	68,12	4.087,20		
							TOTAL:		R\$ 16.547,19		
21				CORTE/ATERRO							
21.1	Composição	CDHU	07.12.040	Aterro mecanizado por compensação, solo de 1ª categoria em campo aberto, sem compactação do aterro	M3	960,00	19,78	24,44	23.462,40		
							TOTAL:		R\$ 23.462,40		
22				DEMOLIÇÃO							
22.1	Composição	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	150	R\$ 68,01	R\$ 84,02	R\$ 5.714,17		
22.2	Composição	SINAPI	97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M3	17	721,63	R\$ 891,50	R\$ 15.155,53		
22.3	Composição	SINAPI	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	110,0	R\$ 336,08	R\$ 415,19	R\$ 45.671,26		
22.4	Composição	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	46	R\$ 37,02	R\$ 45,73	R\$ 2.103,79		
22.5	Composição	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	18	R\$ 10,80	R\$ 13,34	R\$ 240,16		
22.6	Composição	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM	M2	740	R\$ 4,03	R\$ 4,98	R\$ 3.684,21		
22.7	Composição	SINAPI	97652	REMOÇÃO DE TESOUREAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPRO	UM	10	R\$ 217,78	R\$ 269,05	R\$ 2.690,45		
							TOTAL:		R\$ 75.259,57		
23			CODIGO	DESCRIÇÃO	ELÉTRICA						
23.1	Composição	SINAPI	2556	Caixa PVC	CAIXA DE LUZ "4 X 2" EM ACO ESMALTADA	pç	138,00	1,59	R\$ 1,96	R\$ 271,07	
23.2	Composição	SINAPI	10569	Caixa PVC octogonal	CAIXA DE PASSAGEM / DERIVAÇÃO / LUZ, OCTOGONAL 4 X4, EM ACO ESMALTADA, COM FUNDO	pç	161,00	3,36	R\$ 4,15	R\$ 668,30	
			95779	Condutete alum. encaixe tipo E	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	pç	29,00	26,61	R\$ 32,87	R\$ 953,35	
23.3	Composição	SINAPI	1892	Luva aço galvan.	UVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E	pç	2,00	13,27	R\$ 16,39	R\$ 32,79	
23.4	Composição	SINAPI	39212	Arruela zamak	1.1/2"	pç	5,00	1,57	R\$ 1,94	R\$ 9,70	
23.5	Composição	SINAPI	39208	Arruela zamak	1/2"	pç	2,00	0,48	R\$ 0,59	R\$ 1,19	
23.6	Composição	SINAPI	39178	Bucha zamak	1.1/2"	pç	5,00	1,99	R\$ 2,46	R\$ 12,29	
23.7	Composição	SINAPI	39174	Bucha zamak	1/2"	pç	1,00	0,90	R\$ 1,11	R\$ 1,11	
23.8	Composição	SINAPI	2632	Curva 90º galvanizado longa rosca	1.1/2"	pç	2,00	19,58	R\$ 24,19	R\$ 48,38	
23.9	Composição	SINAPI	2616	Curva 90º galvanizado longa rosca	1/2"	pç	1,00	4,59	R\$ 5,67	R\$ 5,67	
23.10	Composição	SINAPI	2644	Luva galvanizado rosca	1.1/2"	pç	6,00	5,84	R\$ 7,21	R\$ 43,29	
23.11	Composição	SINAPI	2636	Luva galvanizado rosca	1/2"	pç	2,00	1,84	R\$ 2,27	R\$ 4,55	
23.12	Composição	SINAPI	13348	Arruela de pressão galvan.	ARRUELA EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO EXTERNO = 35MM, ESPESSURA = 3MM, UN 1,32 DIAMETRO DO FURO= 18MM	pç	215,00	0,20	R\$ 0,25	R\$ 53,12	
23.13	Composição	SINAPI	11950	Bucha com parafuso	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA	pç	298,00	0,20	R\$ 0,25	R\$ 73,63	
23.14	Composição	SINAPI	11962	Parafuso galvan.	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1/2"	pç	265,00	0,20	R\$ 0,25	R\$ 65,48	
23.15	Composição	SINAPI	39997	Porca sextavada galvan.	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	pç	105,00	0,34	R\$ 0,42	R\$ 44,10	
23.16	Composição	SINAPI	39996	Vergalhão galvan. rosca total	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4 " (6,3 MM)	pç	81,00	3,81	R\$ 4,71	R\$ 381,26	
23.17	Composição	SINAPI	20111	Fita isolante	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V. EM ROLO DE 19 MM X 20 M	pç	45,00	21,90	R\$ 27,06	R\$ 1.217,49	



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

			CODIGO	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO ELÉTRICO EMBUTIDO					
23.19	Composição	SINAPI	38062	Dispositivo elétrico	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	pç	38,00	6,75	R\$ 8,34	R\$ 316,88
23.20	Composição	SINAPI	38073	Dispositivo elétrico	INTERRUPTOR SIMPLES + 2 INTERRUPTORES PARALELOS 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE +	pç	1,00	22,29	R\$ 27,54	R\$ 27,54
23.21	Composição	SINAPI	38092	Dispositivo elétrico	ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	pç	88,00	2,20	R\$ 2,72	R\$ 239,17
23.22	Composição	SINAPI	7528	Dispositivo elétrico	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	pç	80,00	8,79	R\$ 10,86	R\$ 868,73
23.23	Composição	SINAPI	38075	Dispositivo elétrico	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	pç	2,00	15,22	R\$ 18,80	R\$ 37,61
			CODIGO	DESCRIÇÃO	LUMINÁRIA E ACESSÓRIOS					
23.24	Composição	SINAPI	101657	Luminária Led externa Postes	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E	pç	6,00	641,90	R\$ 793,00	R\$ 4.758,02
23.25	Composição	SINAPI	101659	Poste conico para area externa	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS -	pç	3,00	4.179,76	R\$ 5.163,68	R\$ 15.491,03
23.26	Composição	SINAPI	97601	Refletores	REFLETOR EM ALUMÍO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA -	pç	2,00	336,15	R\$ 415,28	R\$ 830,56
23.27	Composição	SINAPI	101632	Rele fotoeletrico	RELE FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E	pç	4,00	40,69	R\$ 50,27	R\$ 201,07
23.28	Composição	SINAPI	97587	Luminárias	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO	pç	161,00	311,23	R\$ 384,49	R\$ 61.903,46
			CODIGO	DESCRIÇÃO	PERFILADOS PERFURADOS					
23.29	Composição	SINAPI	39029	Galvanizados à fogo	38x38mm	m	94,60	17,03	R\$ 21,04	R\$ 1.990,28
23.30	Composição	SINAPI	402	Gancho curto para perfilado	44x32mm	pç	81,00	18,11	R\$ 22,37	R\$ 1.812,22
			CODIGO	DESCRIÇÃO	CABO UNIPOLAR (COBRE)					
23.31	Composição	SINAPI	91924	Isol.PVC - 450/750V (ref. Cobrecom Flexicom)	1.5 mm² - Azul claro	m	690,90	3,10	R\$ 3,83	R\$ 2.645,97
23.32	Composição	SINAPI	91924	Isol.PVC - 450/750V (ref. Cobrecom Flexicom)	1.5 mm² - Amarelo	m	552,00	3,10	R\$ 3,83	R\$ 2.114,02
23.33	Composição	SINAPI	91924	Isol.PVC - 450/750V (ref. Cobrecom Flexicom)	1.5 mm² - Azul claro	m	690,80	3,10	R\$ 3,83	R\$ 2.645,58
23.34	Composição	SINAPI	91924	Isol.PVC - 450/750V (ref. Cobrecom Flexicom)	1.5 mm² - Branco	m	453,40	3,10	R\$ 3,83	R\$ 1.736,40
23.35	Composição	SINAPI	91924	Isol.PVC - 450/750V (ref. Cobrecom Flexicom)	1.5 mm² - Verde-amarelo	m	341,60	3,10	R\$ 3,83	R\$ 1.308,24
23.36	Composição	SINAPI	91924	Isol.PVC - 450/750V (ref. Cobrecom Flexicom)	1.5 mm² - Preto	m	80,90	3,10	R\$ 3,83	R\$ 309,83
23.37	Composição	SINAPI	91926	Isol.PVC - 450/750V (ref. Cobrecom Flexicom)	2.5 mm² - Branco	m	499,10	4,31	R\$ 5,32	R\$ 2.657,49
23.38	Composição	SINAPI	91926	Isol.PVC - 450/750V (ref. Cobrecom Flexicom)	2.5 mm² - Preto	m	119,70	4,31	R\$ 5,32	R\$ 637,35
23.39	Composição	SINAPI	91926	Isol.PVC - 450/750V (ref. Cobrecom Flexicom)	2.5 mm² - Amarelo	m	32,30	4,31	R\$ 5,32	R\$ 171,98
23.40	Composição	SINAPI	91926	Isol.PVC - 450/750V (ref. Cobrecom Flexicom)	2.5 mm² - Azul claro	m	599,90	4,31	R\$ 5,32	R\$ 3.194,21
23.41	Composição	SINAPI	91926	Isol.PVC - 450/750V (ref. Cobrecom Flexicom)	2.5 mm² - Verde-amarelo	m	388,10	4,31	R\$ 5,32	R\$ 2.066,47
23.42	Composição	SINAPI	91926	Isol.PVC - 450/750V (ref. Cobrecom Flexicom)	2.5 mm² - Vermelho	m	487,30	4,31	R\$ 5,32	R\$ 2.594,66
23.43	Composição	SINAPI	91928	Isol.PVC - 450/750V (ref. Cobrecom Flexicom)	4 mm² - Azul claro	m	87,60	6,46	R\$ 7,98	R\$ 699,11
23.44	Composição	SINAPI	91928	Isol.PVC - 450/750V (ref. Cobrecom Flexicom)	4 mm² - Branco	m	87,30	6,46	R\$ 7,98	R\$ 696,71
23.45	Composição	SINAPI	91928	Isol.PVC - 450/750V (ref. Cobrecom Flexicom)	4 mm² - Preto	m	280,80	6,46	R\$ 7,98	R\$ 2.240,98
23.46	Composição	SINAPI	91928	Isol.PVC - 450/750V (ref. Cobrecom Flexicom)	4 mm² - Verde-amarelo	m	214,90	6,46	R\$ 7,98	R\$ 1.715,05
23.47	Composição	SINAPI	91928	Isol.PVC - 450/750V (ref. Cobrecom Flexicom)	4 mm² - Vermelho	m	263,00	6,46	R\$ 7,98	R\$ 2.098,92
23.48	Composição	SINAPI	91930	Isol.PVC - 450/750V (ref. Cobrecom Flexicom)	6 mm² - Azul claro	m	15,19	8,89	R\$ 10,98	R\$ 166,83
23.49	Composição	SINAPI	91930	Isol.PVC - 450/750V (ref. Cobrecom Flexicom)	6 mm² - Verde-amarelo	m	15,19	8,89	R\$ 10,98	R\$ 166,83
23.50	Composição	SINAPI	91930	Isol.PVC - 450/750V (ref. Cobrecom Flexicom)	6 mm² - Vermelho	m	15,19	8,89	R\$ 10,98	R\$ 166,83



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

23.51	Composição	SINAPI	91930	Isol.PVC - 450/750V (ref. Cobrecom Flexicom)	6 mm² - branco	m	15,19	8,89	R\$ 10,98	R\$ 166,83
23.52	Composição	SINAPI	101560	Isol.PVC - 450/750V (ref. Cobrecom Flexicom)	10 mm² - Preto	m	11,89	8,43	R\$ 10,41	R\$ 123,83
23.53	Composição	SINAPI	101560	Isol.PVC - 450/750V (ref. Cobrecom Flexicom)	10 mm² - Verde-amarelo	m	11,89	8,43	R\$ 10,41	R\$ 123,83
23.54	Composição	SINAPI	101560	Isol.PVC - 450/750V (ref. Cobrecom Flexicom)	10 mm² - Vermelho	m	11,89	8,43	R\$ 10,41	R\$ 123,83
23.55	Composição	SINAPI	92986	Isol.PVC - 450/750V (ref. Cobrecom Flexicom)	35 mm² - Azul claro	m	93,82	33,26	R\$ 41,09	R\$ 3.855,01
23.56	Composição	SINAPI	92986	Isol.PVC - 450/750V (ref. Cobrecom Flexicom)	35 mm² - Branco	m	93,82	33,26	R\$ 41,09	R\$ 3.855,01
23.57	Composição	SINAPI	92986	Isol.PVC - 450/750V (ref. Cobrecom Flexicom)	35 mm² - Preto	m	93,82	33,26	R\$ 41,09	R\$ 3.855,01
23.58	Composição	SINAPI	92986	Isol.PVC - 450/750V (ref. Cobrecom Flexicom)	35 mm² - Vermelho	m	93,82	33,26	R\$ 41,09	R\$ 3.855,01
23.59	Composição	SINAPI	101567	Isol.PVC - 450/750V (ref. Cobrecom Flexicom)	95 mm² - Azul claro	m	35,60	78,24	R\$ 96,66	R\$ 3.441,01
23.60	Composição	SINAPI	101567	Isol.PVC - 450/750V (ref. Cobrecom Flexicom)	95 mm² - Branco	m	35,60	78,24	R\$ 96,66	R\$ 3.441,01
23.61	Composição	SINAPI	101567	Isol.PVC - 450/750V (ref. Cobrecom Flexicom)	95 mm² - Preto	m	35,60	78,24	R\$ 96,66	R\$ 3.441,01
23.62	Composição	SINAPI	101567	Isol.PVC - 450/750V (ref. Cobrecom Flexicom)	95 mm² - Vermelho	m	35,60	78,24	R\$ 96,66	R\$ 3.441,01
			CODIGO	DESCRIÇÃO	CAIXA DE PASSAGEM - EMBUTIR					
23.63	Composição	SINAPI	97886	Alvenaria	Caixa enterrada elétrica retangular 300x300x300mm, fundo com brita e tampa em alvenaria	pç	7,00	173,51	R\$ 214,35	R\$ 1.500,48
23.64	Composição	SINAPI	97887	Alvenaria	Caixa enterrada elétrica retangular 400x400x400mm, fundo com brita e tampa em alvenaria	pç	7,00	273,55	R\$ 337,94	R\$ 2.365,61
23.65	Composição	SINAPI	97889	Alvenaria	Caixa enterrada elétrica retangular 800x800x600mm, fundo com brita e tampa em alvenaria	pç	3,00	714,19	R\$ 882,31	R\$ 2.646,93
			CODIGO	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO					
23.66	Composição	SINAPI	34616	Disjuntor bipolar DR (fase/neutro - In 30mA) - DIN (Curva C)	10 A - 10 kA	pç	3,00	52,67	R\$ 65,07	R\$ 195,21
23.67	Composição	SINAPI	34616	Disjuntor bipolar DR (fase/neutro - In 30mA) - DIN (Curva C)	13 A - 10 kA	pç	3,00	52,67	R\$ 65,07	R\$ 195,21
23.68	Composição	SINAPI	34616	Disjuntor bipolar DR (fase/neutro - In 30mA) - DIN (Curva C)	16 A - 10 kA	pç	4,00	52,67	R\$ 65,07	R\$ 260,27
23.69	Composição	SINAPI	34616	Disjuntor bipolar termomagnético (220 V/127 V) - DIN (Curva C)	10 A - 5 kA	pç	3,00	52,67	R\$ 65,07	R\$ 195,21
23.70	Composição	SINAPI	34616	Disjuntor bipolar termomagnético (220 V/127 V) - DIN (Curva C)	16 A - 5 kA	pç	13,00	52,67	R\$ 65,07	R\$ 845,89
23.71	Composição	SINAPI	34616	Disjuntor bipolar DR (fase/neutro - In 30mA) - DIN (Curva C)	20 A - 10 kA	pç	1,00	52,67	R\$ 65,07	R\$ 65,07
23.72	Composição	SINAPI	2391	Disjuntor tripolar termomagnético (220 V/127 V) - DIN (Curva C)	125 A - 40 kA	pç	1,00	351,97	R\$ 434,82	R\$ 434,82
23.73	Composição	SINAPI	34709	Disjuntor tripolar termomagnético (220 V/127 V) - DIN (Curva C)	63 A - 40 kA	pç	1,00	77,07	R\$ 95,21	R\$ 95,21
23.74	Composição	SINAPI	2373	Disjuntor tripolar termomagnético (220 V/127 V) - DIN (Curva C)	70 A - 5 kA	pç	2,00	112,55	R\$ 139,04	R\$ 278,09
23.75	Composição	SINAPI	2370	Disjuntor unipolar termomagnético (220 V/127 V) - DIN (Curva C)	10 A - 25 kA	pç	8,00	11,90	R\$ 14,70	R\$ 117,61
23.76	Composição	SINAPI	2370	Disjuntor unipolar termomagnético (220 V/127 V) - DIN (Curva C)	10 A - 5 kA	pç	3,00	11,90	R\$ 14,70	R\$ 44,10
23.77	Composição	SINAPI	2370	Disjuntor unipolar termomagnético (220 V/127 V) - DIN (Curva C)	6 A - 25 kA	pç	2,00	11,90	R\$ 14,70	R\$ 29,40
23.78	Composição	SINAPI	39466	Dispositivo de proteção contra surto	175 V - 8 KA	pç	16,00	77,35	R\$ 95,56	R\$ 1.528,93



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

			CODIGO	DESCRIÇÃO	ELETRODUTO PVC FLEXÍEL							
23.79	Composição	SINAPI	91863	Eletroduto leve enterrado	3/4"	m	932,20	14,71	R\$	18,17	R\$	16.940,62
23.80	Composição	SINAPI	91864	Eletroduto leve enterrado	1"	m	135,40	19,31	R\$	23,86	R\$	3.230,04
23.81	Composição	SINAPI	97667	Eletroduto pesado	1.1/2"	m	44,10	10,74	R\$	13,27	R\$	585,13
23.82	Composição	SINAPI	98667	Eletroduto pesado enterrado	2"	m	6,70	15,29	R\$	18,89	R\$	126,56
23.83	Composição	SINAPI	93011	Eletroduto pesado	3"	m	29,93	50,58	R\$	62,49	R\$	1.870,22
			CODIGO	DESCRIÇÃO	ELETRODUTO METALICO RIGIDO LEVE							
23.84	Composição	SINAPI	39129	Braçadeira galvan. tipo D	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E CUNHA DE FIXACAO	pç	5,00	2,10	R\$	2,59	R\$	12,97
23.85	Composição	SINAPI	39128	Braçadeira galvan. tipo D	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXACAO	pç	145,00	1,96	R\$	2,42	R\$	351,10
23.86	Composição	SINAPI	21136	Eletroduto galvanizado, vara 3,0m	1"	m	4,34	13,72	R\$	16,95	R\$	73,56
23.87	Composição	SINAPI	21128	Eletroduto galvanizado, vara 3,0m	3/4"	m	125,00	10,62	R\$	13,12	R\$	1.639,99
			CODIGO	DESCRIÇÃO	QUADRO DE MEDIÇÃO DA CPFL							
23.88	Composição	SINAPI	12366	Poste concreto 200 dam para Categoria C4	Poste concreto 200 dam para Categoria C6	pç	1,00	1026,14	R\$	1.267,69	R\$	1.267,69
23.89	Composição	SINAPI	101895	Disjuntor din 125A trifasico	Disjuntor din 200A trifasico	pç	1,00	459,57	R\$	567,75	R\$	567,75
23.90	Composição	SINAPI	39470	Dispositivo DPS Classe 2	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *30* KA (TIPO AC)	pç	3,00	88,02	R\$	108,74	R\$	326,22
23.91	Composição	SINAPI	101565	Isol.PVC - 450/750V (ref. Cobrecom Flexicom)	90 mm² - Azul claro	m	16,00	60,29	R\$	74,48	R\$	1.191,72
23.92	Composição	SINAPI	101565	Isol.PVC - 450/750V (ref. Cobrecom Flexicom)	90 mm² - Branco	m	16,00	60,29	R\$	74,48	R\$	1.191,72
23.93	Composição	SINAPI	101565	Isol.PVC - 450/750V (ref. Cobrecom Flexicom)	90 mm² - Preto	m	16,00	60,29	R\$	74,48	R\$	1.191,72
23.94	Composição	SINAPI	101565	Isol.PVC - 450/750V (ref. Cobrecom Flexicom)	90 mm² - Vermelho	m	16,00	60,29	R\$	74,48	R\$	1.191,72
23.95	Composição	SINAPI	101565	Isol.PVC - 450/750V (ref. Cobrecom Flexicom)	35 mm² - Verde	m	16,00	33,26	R\$	41,09	R\$	657,43
			CODIGO	DESCRIÇÃO	QUADRO DISTRIB. CHAPA PINTADA - EMBUTIR							
23.96	Composição	SINAPI	101879	Barr. trif., disj. geral - DIN (Ref. Moratori)	Cap. 24 disj. unip. - In barr. 150A	pç	2,00	664,05	R\$	820,37	R\$	1.640,73
23.97	Composição	SINAPI	101881	Barr. trif., disj. geral - DIN (Ref. Moratori)	Cap. 40 disj. unip. - In barr. 150A	pç	1,00	948,31	R\$	1.171,54	R\$	1.171,54
			CODIGO	DESCRIÇÃO	QUADRO DISTRIB. CHAPA PINTADA - SOBREPOR							
23.98	Composição	SINAPI	101879	Barr. trif., disj. geral, compacto - DIN (Ref. Moratori)	Cap. 24 disj. unip. - In barr. 100 A	pç	1,00	576,29	R\$	711,95	R\$	711,95
			CODIGO	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO ELÉTRICO - SOBREPOR							
23.99	Composição	SINAPI	91955	dispositivo eletrico	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO	pç	4,00	38,69	R\$	47,80	R\$	191,19
23.100	Composição	SINAPI	91953	dispositivo eletrico	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E	pç	6,00	30,96	R\$	38,25	R\$	229,49
23.101	Composição	SINAPI	91996	dispositivo eletrico	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	pç	7,00	37,61	R\$	46,46	R\$	325,24
23.102	Composição	SINAPI	91997	dispositivo eletrico	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	pç	12,00	39,70	R\$	49,05	R\$	588,54
			CODIGO	DESCRIÇÃO	ATERRAMENTO							
23.103	Composição	SINAPI	12039	Barramento de equipotencialização	9 terminais	pç	1,00	530,12	R\$	654,91	R\$	654,91
23.104	Composição	SINAPI	41475	Caixa de inspeção	PVC- Ø300x300mm	pç	18,00	91,41	R\$	112,93	R\$	2.032,70
23.105	Composição	SINAPI	96986	Haste de aterramento - cobreada	3/4" x 3,00m	pç	18,00	143,43	R\$	177,19	R\$	3.189,48
			CODIGO	DESCRIÇÃO	CAPTORES							
23.106	Composição	SINAPI	96989	Captor Franklin	H=300mm - 01 descida	pç	25,00	136,11	R\$	168,15	R\$	4.203,76
23.107	Composição	SINAPI	96989	Terminal Aéreo	300 mm - Fixação vertical	pç	19,00	136,11	R\$	168,15	R\$	3.194,86
			CODIGO	DESCRIÇÃO	CONDUTORES DE PROTEÇÃO (SPDA)							
23.108	Composição	SINAPI	96973	Cabo de cobre Nú - 7 fios	35mm²	m	689,73	64,50	R\$	79,68	R\$	54.959,96
23.109	Composição	SINAPI	96977	Cabo de cobre Nú - 7 fios	50mm²	m	513,27	50,14	R\$	61,94	R\$	31.793,46
23.110	Composição	SINAPI	96984	Duto de Proteção	Tubos de PVC de 1" x 3m	pç	45,00	78,01	R\$	96,37	R\$	4.336,81
23.111	Composição	SINAPI	98463	Isolador simples	Fix. horizontal - 100 mm	pç	183,00	29,89	R\$	36,93	R\$	6.757,48
								TOTAL:		R\$		311.315,49



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI | R\$ 5.595.084,76

Data Base: 03/2023 - Tabela SINAPI

Penápolis, 25 de Maio

RAFAEL CARDOZO HERZOGENRATH CARVALHO
Arquiteto - CAU/SPA96504-9

MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROJETO: CRECHE BAIRRO PLANALTO
PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Penápolis

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL (R\$)	ETAPA							
			1°.	2°.	3°.	4°.	5°.	6°.	7°.	8°.
1	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO	R\$ 151.820,46	R\$ 151.820,46							
2	CORTE E ATERRO	R\$ 23.462,40	R\$ 23.462,40							
3	DEMOLIÇÃO	R\$ 75.259,57	R\$ 75.259,57							
4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO	R\$ 400.071,69	R\$ 50.008,96	R\$ 50.008,96	R\$ 50.008,96	R\$ 50.008,96	R\$ 50.008,96	R\$ 50.008,96	R\$ 50.008,96	R\$ 50.008,96
5	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 195.174,99	R\$ 97.587,50	R\$ 97.587,50						
6	INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÕES - BLOCOS	R\$ 29.646,35		R\$ 29.646,35						
7	INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÕES - ESTACAS	R\$ 85.409,90		R\$ 85.409,90						
8	SUPRAESTRUTURA - PILARES PARA COBERTURA	R\$ 114.059,48			R\$ 114.059,48					
9	SUPRAESTRUTURA - VIGAS RESPALDO	R\$ 84.998,74				R\$ 42.499,37	R\$ 42.499,37			
10	MESOESTRUTURA - LAJES DE PAINÉL TRELIÇADO	R\$ 290.774,25			R\$ 290.774,25					
11	SUPRAESTRUTURA - AGULHAS EM ALVENARIA ESTRUTURAL E GRAUTE	R\$ 1.792,14				R\$ 1.792,14				
12	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 273.606,26			R\$ 91.202,09	R\$ 91.202,09	R\$ 91.202,09			
13	COBERTURAS	R\$ 1.295.680,18				R\$ 431.893,39	R\$ 431.893,39	R\$ 431.893,39		
14	ESQUADRAS	R\$ 733.467,62					R\$ 366.733,81	R\$ 366.733,81		
15	REVESTIMENTOS	R\$ 112.266,46						R\$ 56.133,23	R\$ 56.133,23	
16	PISOS	R\$ 658.116,37					R\$ 219.372,12	R\$ 219.372,12	R\$ 219.372,12	
17	PINTURA	R\$ 340.836,95							R\$ 170.418,47	R\$ 170.418,47
18	LOUÇAS E METAIS	R\$ 147.749,64							R\$ 73.874,82	R\$ 73.874,82
19	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 36.130,92								R\$ 36.130,92
20	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO	R\$ 171.082,34					R\$ 57.027,45	R\$ 57.027,45	R\$ 57.027,45	
21	HIDROSSANITÁRIO	R\$ 62.362,58		R\$ 15.590,65	R\$ 15.590,65	R\$ 15.590,65			R\$ 15.590,65	



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

22	ELÉTRICA	R\$ 311.315,49		R\$ 77.828,87	R\$ 77.828,87	R\$ 77.828,87			R\$ 77.828,87	
TOTAL MENSAL		R\$ 5.595.084,76	R\$ 398.138,88	R\$ 356.072,22	R\$ 639.464,30	R\$ 710.815,47	R\$ 1.258.737,19	R\$ 1.181.168,97	R\$ 670.245,61	R\$ 280.424,21
TOTAL ACUMULADO			R\$ 398.138,88	R\$ 754.211,10	R\$ 1.393.675,40	R\$ 2.104.490,87	R\$ 3.363.228,06	R\$ 4.544.397,02	R\$ 5.214.642,63	R\$ 5.495.066,84

Data Base: 03/2023 - Tabela SINAPI

Penápolis, 29 de Maio de 2.023.

RAFAEL CARDOZO HERZOGENRATH CARVALHO
Arquiteto - CAU/SPA96504-9

MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

MAIO/2023

Obra/Serviço: CRECHE
BAIRRO PLANALTO

BDI - Não-Desonerado			
		Instalações e Serviços	Fornecimento de Equipamentos
Administração Central	AC	4,5%	
Seguro	S	0,7%	
Garantia	G	0,3%	
Riscos	R	1,0%	
Despesas Financeiras	DF	0,8%	
	PIS	3,0%	
	COFINS	0,7%	
ISS	ISSQN	3,0%	
Contribuição Previdenciária Sobre a Receita Bruta	CPRB	0,0%	
Impostos (PIS+COFINS+ISSQN+CPRB)	I	6,7%	
Lucro	L	7,5%	
BDI = $(1+AC+S+G+R)*(1+DF)*(1+L)/(1-I) - 1$		23,54%	0,00%

RAFAEL CARDOZO HERZOGENRATH CARVALHO
CREA/SP 5071042500



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação: a proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Proposta de Preços

Concorrência Eletrônica nº 019/2023 – Processo nº 139/2023 – Edital nº 2.675/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de construção do Centro de Educação Infantil Municipal Jardim Planalto (CEIM Jardim Planalto).

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Valor Global da Obra:

Prazo de Execução da Obra:

A empresa _____ declara que:

- Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como, mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos;
- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
- O prazo de execução do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação, a contar do recebimento da “Ordem de Início dos Serviços – OIS”.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À PROPOSTA: Planilha Orçamentária, devidamente assinada; Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado; e Planilha da Composição do BDI, devidamente assinada, aberta, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, em conformidade com os índices estabelecidos no Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Declaração de Indicação do Responsável Técnico

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o profissional _____, **CREA** nº _____, detentor do atestado de responsabilidade técnica exigido pela **Concorrência Eletrônica nº 019/2023 – Processo nº 139/2023**, segundo o qual nos propusemos habilitar neste processo, será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra/serviços, caso esta empresa logre vencer a presente licitação. Para tanto, o referido profissional assina em conjunto a presente declaração.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

(Nome, RG, CPF e assinatura do responsável técnico)



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Declaração

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, participante da **Concorrência Eletrônica nº 019/2023 – Processo nº 139/2023, DECLARA**, sob as penas da Lei:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme §§ 4º e 5º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019;

- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;

- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

- que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

ANEXO V – MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Observação: o documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato

Concorrência Eletrônica nº 019/2023 – Processo nº 139/2023 – Edital nº 2.675/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de construção do Centro de Educação Infantil Municipal Jardim Planalto (CEIM Jardim Planalto).

Contratante: Município de Penápolis

Empresa:

Nome:

Cargo:

RG:

CFP:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo³:

Endereço Comercial Completo⁴:

Telefones/DDD:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

³**Endereço Completo:** rua/avenida, número, bairro, complemento, cidade, estado e CEP.

⁴Idem ao anterior.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2023

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS**, denominado Contratante e a empresa _____, denominada Contratada, objetivando a execução de construção do Centro de Educação Infantil Municipal Jardim Planalto (CEIM Jardim Planalto), em conformidade com a Concorrência Eletrônica nº 019/2023 – Processo nº 139/2023.

O **MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS**, na qualidade de Contratante, sito na Avenida Marginal Maria Chica nº 1.400, Centro, nesta cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, CEP: 16.300-005, inscrita no CNPJ sob o nº 49.576.416/0001-41, neste ato representada pelo Sr. _____, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____ e a empresa _____, na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representada por seu _____, o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, firmam o presente Termo de Contrato, em consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, e Decreto Municipal nº 7.465 de 15/03/2023, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO:

Cláusula Primeira - Constitui objeto do presente Contrato, a execução de construção do Centro de Educação Infantil Municipal Jardim Planalto (CEIM Jardim Planalto), incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, conforme Concorrência Eletrônica nº 019/2023 – Processo nº 139/2023.

II - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

Cláusula Segunda - As obras deverão ser executadas rigorosamente de acordo com os projetos e especificações anexas à Concorrência Eletrônica nº 019/2023 - Processo nº 139/2023.

Cláusula Terceira – A Contratada deverá fornecer toda a



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução da obra.

Cláusula Quarta – Os materiais utilizados deverão atender as exigências da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Cláusula Quinta – A Contratada será responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

Cláusula Sexta – A Contratada deverá observar a obrigatoriedade do cumprimento da Lei Estadual nº 12.684 de 26/07/2007 e suas alterações quanto à proibição de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

Cláusula Sétima – A Contratante exigirá a imediata substituição do técnico ou outros profissionais que não correspondam técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais, no prazo máximo de 24 horas.

Cláusula Oitava – Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamações, etc., entre a Contratada e o setor responsável da Contratante, será feito por escrito, devidamente protocolado.

Cláusula Nona – A Contratada, em nenhuma hipótese, poderá subempreitar a totalidade dos serviços, podendo a Contratante, a qualquer tempo, exigir o afastamento de qualquer subempreiteiro que não venha satisfazer as necessidades do serviço.

Cláusula Décima – A Contratada ficará responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, quando couber, devendo apresentar o comprovante no início dos serviços, de acordo com a legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira – Ao final da obra a empresa contratada deve apresentar a certidão negativa do INSS da mesma, sob pena de retenção do pagamento.

Cláusula Décima Segunda – A Contratada fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores da Contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

Cláusula Décima Terceira – A Contratada deverá apresentar, juntamente com a primeira medição, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida, referente à execução e direção técnica da obra.

Cláusula Décima Quarta – A Contratada deverá apresentar na obra o Livro de Ordem, assinado pelo fiscal e pelo preposto indicado pela Contratada.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

Cláusula Décima Quinta – A Contratada deverá fornecer, na assinatura do Contrato:

– A garantia de execução contratual, conforme especificações do item XI - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, do presente Termo de Contrato;

– Registro no CREA devidamente validado com o visto do Estado de São Paulo, se a empresa vencedora for de outro estado.

Cláusula Décima Sexta - A Contratada deverá fornecer e-mail e telefone de contato fidedigno da empresa, mantendo-os atualizados durante a vigência deste Contrato.

III - DO PRAZO E VIGÊNCIA:

Cláusula Décima Sétima – O prazo máximo para execução da obra é de **240 (duzentos e quarenta)** dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

Cláusula Décima Oitava – O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo legal a critério da Administração.

IV - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Cláusula Décima Nona - O Contratante compromete-se a pagar à Contratada o valor total de R\$ _____ (_____), sendo o pagamento efetuado **conforme Cronograma Físico-Financeiro**, mediante apresentação da nota fiscal atestada pela Secretaria requisitante.

Cláusula Vigésima - Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como mão de obra tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos.

Cláusula Vigésima Primeira - A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

Parágrafo Único - Caso a Contratada seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

Cláusula Vigésima Segunda - A Contratada deverá mencionar em sua Nota Fiscal, o número de sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário, bem como a inscrição do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber.

Cláusula Vigésima Terceira - A Contratada efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

Cláusula Vigésima Quarta - A Contratada efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Municipal nº 777/1998 – Código Tributário Municipal e suas alterações.

Cláusula Vigésima Quinta - Caso a Contratada seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes das cláusulas Vigésima Terceira e Vigésima Quarta ou ainda de ambas, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

V - DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE

PREÇOS:

Cláusula Vigésima Sexta - Os valores deste Contrato poderão ser reajustados, pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE do período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 01 (um) ano da data-base fixada neste Contrato: 01/03/2023.

Cláusula Vigésima Sétima - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da Contratada ao Contratante, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

VI - DA DESPESA:

Cláusula Vigésima Oitava - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações e reservas orçamentárias:

a) Secretaria Municipal de Educação (Educação Infantil):
02.09.03.4.4.90.51.99 – Dotação nº 116 (Obras e Instalações) – Reserva nº 461 – Fonte de Recurso e Aplicação: 01/21000 (Tesouro).



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

VII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Vigésima Nona - O Contratante, através do(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF sob o nº _____, _____, acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização de que trata a Cláusula acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Cláusula Trigésima – A Gestão deste Contrato será realizada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF sob o nº _____, _____.

Cláusula Trigésima Primeira - O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

Parágrafo Único - O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

Cláusula Trigésima Segunda – O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, por ocasião da emissão do Termo de Recebimento Provisório realizado pela Contratante, mediante a entrega dos Projetos “As Built” por parte da Contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do encerramento e entrega da obra, anotado no “Diário de Obras”. Acompanhará o Termo de Recebimento Provisório, caso ocorra, uma Relação de Pendências ou Incorreções constatadas pela Prefeitura Municipal de Penápolis, a serem resolvidas pela Contratada até o prazo de 60 (sessenta) dias corridos;

b) Definitivamente, em até 60 (sessenta) dias da data do Recebimento Provisório, quando estiverem resolvidos todos os eventuais problemas pendentes da construção da obra, objeto do contrato, de responsabilidade da Contratada, identificados, relacionados e encaminhados, anexo ao Termo de Recebimento Provisório.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

Cláusula Trigesima Terceira – Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Cláusula Trigesima Quarta – A Contratante divulgará os dados básicos listados abaixo referentes à obra do presente Contrato, no site oficial da Prefeitura assim que se der início à sua execução, sendo estes atualizados mensalmente (Lei Municipal nº 2.601 de 23 de março de 2023).

- a) Foto da obra;
- b) Endereço do local da obra;
- c) Finalidade da obra;
- d) Número do contrato e ano;
- e) Data de início e previsão de término;
- f) Valor total da obra, com os respectivos aditivos, quando houver;
- g) Nome da empresa contratada e número do CNPJ;
- h) Engenheiro responsável pela obra e número do seu registro junto aos órgãos de classe; e
- i) Estágio atual da obra.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

Cláusula Trigesima Quinta – Das obrigações da Contratada:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

exigidas na licitação;

do contrato;

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução

i) Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

j) Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Cláusula Trigésima Sexta – Das Obrigações do Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Trigésima Sétima – Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Cláusula Trigésima Oitava - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013

Cláusula Trigésima Nona - O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Quadragésima - A inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. nº 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Penápolis/SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Quadragésima Primeira - A Contratada fica ciente de que serão observados com o máximo de rigor, os aspectos de segurança mencionados no Termo de Referência e demais aspectos durante a execução dos serviços, tendo em vista o respeito às respectivas Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho. **Em caso do não cumprimento das medidas de segurança constantes no Termo de Referência, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de 0,5% do valor contratual e suspensão de funcionários.**

X - DAS RESPONSABILIDADES:

Cláusula Quadragésima Segunda - Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais resultantes do fornecimento, objeto deste Contrato, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante e/ou a



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da Contratada, até o término deste Contrato.

Cláusula Quadragésima Terceira - A Contratada deverá manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

XI - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

Cláusula Quadragésima Quarta – A Contratada prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade para todo o período de execução da obra, numa das seguintes modalidades: seguro garantia, caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária.

Cláusula Quadragésima Quinta – No caso da garantia ser efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério do MUNICÍPIO.

Cláusula Quadragésima Sexta – Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada à devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

Cláusula Quadragésima Sétima – No caso de fiança bancária, esta deverá conter expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado e Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil.

Cláusula Quadragésima Oitava – Em caso de alteração contratual, a Contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

Cláusula Quadragésima Nona – A Garantia de Execução deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato.

Cláusula Quinquagésima – A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Contratante à Contratada após a execução do Contrato.

XII - DA PUBLICAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

Cláusula Quinquagésima Primeira - O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

XIII - DO FORO:

Cláusula Quinquagésima Segunda - Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis/SP, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo qual o firmam na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Penápolis, ____ de _____ de 2023.

p/ Contratante

p/ Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____